

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS, COREOGRAFADO, SINCRONIZADOS E SIMULTÂNEOS (ORGANIZAÇÃO/PRODUÇÃO/REALIZAÇÃO), BEM COMO O FORNECIMENTO DOS FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E LOCAÇÃO DE BALSAS E FLUTUANTES VISANDO À REALIZAÇÃO DO EVENTO - “RÉVEILLON DE VITÓRIA 2024” – A SER REALIZADO NA ORLA DA PRAIA DE CAMBURI (NO MAR), BAIRRO SANTO ANTÔNIO (NO MAR) E BAIRRO SÃO PEDRO (NO MAR)”.
QUANTIDADE DE LOTES	1
PROCESSO Nº	6678777/2023
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PRAZO DE PUBLICIDADE DO EDITAL	15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS
INICIO ACOLHIMENTO PROPOSTA	27/10/2023 10:00hs
LIMITE ENTREGA DAS PROPOSTAS	21/11/2023 – 09:30HS
ANÁLISE DAS PROPOSTAS/ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA	21/11/2023 – 10:00HS
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
VALOR ESTIMADO	SERÁ SIGILOSO, CONFORME ARTIGO 34 DA LEI 13.303/2016.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A MODALIDADE LICITATÓRIA Nº	LEI Nº 13.303/2016
SETOR REQUISITANTE	DIRETORIA DE TURISMO
ESTA LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA	

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA (CDTIV)**, empresa pública municipal com sede nesta cidade de Vitória/ES, por meio de sua Equipe Permanente de Licitação e Pregão, designada pelas Portarias 033 e 036/2023, torna público e faz saber que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme processo administrativo nº **6678777/2023**, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa referente ao objeto enunciado no item 1 abaixo, conforme condições e especificações fixadas neste Edital e em seus anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independente de transcrição.

A presente licitação será regida e processada pela Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais); Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDTIV e Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como eventuais legislações aplicáveis à matéria.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP através do sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para obtenção da chave de acesso e de senha.

Serão observadas as seguintes datas e horários para o procedimento:

Recebimento das propostas	A partir das 10:00 h do dia 27/10/2023
Limite de entrega das propostas	Até as 09:30 h do dia 21/11/2023
Tempo de disputa	10 min. Mais o tempo de até 02 minutos, conforme sistema.
Abertura das propostas e sessão pública de disputa	As 10:00 h do dia 21/11/2023

Na hipótese de não haver expediente no dia da realização do Pregão Eletrônico, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - DO OBJETO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na “Prestação de serviços de shows pirotécnicos, coreografado, sincronizados e simultâneos (organização/produção/realização), bem como o fornecimento dos fogos de artifício **de baixo ruído**, conforme legislação vigente, e a locação de balsas e flutuantes visando à realização do evento - “**Réveillon de Vitória 2024**” – a ser realizado na orla da Praia de Camburi (no mar), Bairro Santo Antônio (no mar) e Bairro São Pedro (no mar)”, todos com início exatamente às 00h00 do dia 01/01/2024, conforme as especificações adiante descritas e demais especificações e quantidades constantes no Anexo I (termo de referência).

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1 - Todas as especificações do objeto da licitação, bem como demais informações, quantitativos e orientações encontram-se detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2.2 - Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no sistema do Portal de Compras – PCP, e as constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS, prevalecerão às últimas.

1.3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de orçamento próprio da **Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV**, conforme a seguir:

- **Dotação:** 03.01.23.695.0032.2.0149 (Eventos Turísticos e Culturais)
- **Naturezas de Despesa:**
 - 3.3.90.30.05 (explosivos e munições)
 - 3.3.90.39.22 (Produção e Locação e Balsas).
- **Fonte de Recursos:** 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000 (Recurso Próprio – CDTIV)

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Sistema Eletrônico, no “sítio oficial” do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site <https://cdtiv.com.br>, ou poderá ser solicitado via e-mail: pregao@cdtiv.com.br.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CDTIV, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “Portal de Compras Públicas” constante da página eletrônica do portal.

2.3 - O PREGOEIRO TERÁ AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES NESTA LICITAÇÃO:

1. Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado, se necessário, pelas unidades gestoras e pelos setores técnicos e jurídicos competentes;
3. Garantir a harmonia durante a sessão pública;
4. Receber as propostas de preços e a documentação de habilitação, na forma estabelecida pelo edital;
5. Acompanhar e julgar a melhor proposta de preço;
6. Verificar a efetividade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e classificar as propostas de menor preço, observando também o dispositivo na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
7. Negociar com o licitante melhor classificado em busca da proposta mais vantajosa;
8. Verificar e julgar as condições de habilitação;
9. Indicar o vencedor do certame;
10. Receber os recursos encaminhando à autoridade competente para possível ratificação do julgamento;
11. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
12. Encaminhar os autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para homologação;
13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas em edital;
14. Promover diligência, “*in loco*” ou por *e-mail* ou por telefone, bem como através de qualquer outro meio idôneo, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
15. Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal ou material, que não afete o conteúdo da documentação, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na proposta, na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, em privilégio aos princípios da eficiência, da proposta mais vantajosa, do formalismo moderado e da razoabilidade.
16. Solicitar às licitantes, a qualquer momento, na forma de lei e como diligência, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
17. Para fins de habilitação, as certidões com emissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que porventura não forem cadastradas na plataforma de licitação pelos licitantes, poderão ser consultadas/verificadas a regularidade pelo pregoeiro;

2.4 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de execução do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a CDTIV aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.5 - Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância deste Edital e de seus anexos.

2.6 - As proponentes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.7 - **Informações adicionais:** Pregoeiro em Pablo Trabach da Silva e Equipe de Apoio – Telefone: (27) 99837-8232 – E-mail: pregao@cdtiv.com.br. Endereço para envio de correspondências: Rua Armando Moreira de Oliveira, nº 230 – Goiabeiras - Vitória - Espírito Santo - CEP 29075-075.

2.8 – As proponentes deverão se atentar pelo fato da necessidade da anexação no sistema de Licitações, PREVIAMENTE à realização da sessão de disputa, de toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (FISCAL, JURÍDICA, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA E DEMAIS ANEXOS) EXIGIDAS NESTE EDITAL.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL OU DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

3.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

3.1.1 - A impugnação poderá ser encaminhada à Equipe de Pregão da CDTIV, pelo e-mail pregao@cdtiv.com.br, devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação (**Pregão Eletrônico nº 10/2023**), com indicação do número da licitação bem como do telefone e e-mail de contato.

3.1.2 - Para interposição de impugnação, o licitante deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e/ou procuração para legitimar os poderes para agir em nome da licitante.

3.1.3 - Caberá ao Pregoeiro julgar a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento.

3.2 - A ata de julgamento de impugnação será divulgada no sítio do Portal de Compras: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site www.cdtiv.com.br, bem como enviada ao e-mail do impugnante.

3.3 - As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.4 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura de sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregao@cdtiv.com.br, devendo ser informado no campo “assunto” o número da licitação (**Pregão eletrônico nº 10/2023**).

3.5.1 – Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pelo pregoeiro em até 03 (três) dias úteis antes data fixada para abertura de sessão pública de disputa.

3.5.2 – As respostas às consultas formuladas e quaisquer informações que o Pregoeiro(a) julgar importante, bem como as decisões referentes a este processo licitatório, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site www.cdtiv.com.br no campo “Mensagens”, no campo (link) correspondente a este edital, devendo o licitante verificar o aplicativo, sendo a mensagem acessível a todos os interessados.

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação, que atendam as condições exigidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, conforme o disposto no item 5 deste Edital.

4.1.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da participação nesta licitação, não sendo a CDTIV em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.1.3 - A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos do presente edital.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES

4.2.1 - Estarão impedidos de participar deste Pregão os interessados:

- a) Que estejam constituídos sob a forma de consórcio de pessoas físicas e jurídicas;
- b) Que se enquadrem nas vedações do art. 38 da Lei nº 13.303/16;
- c) Com falência decretada ou que tenha sofrido dissolução;
- d) Que exista no quadro de empregados da contratada, pessoas que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: Dirigente da CDTIV; Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do ente público a que a CDTIV está vinculada - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- e) Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela CDTIV.
- g) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, se sujeitam às penalidades cabíveis.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP

5.1 – O licitante ou seus representantes legais deverão realizar o seu credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, podendo obter informações através do SISTEMA ELETRÔNICO, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

5.1.1 – Para utilizar o sistema eletrônico, é necessário que o licitante faça sua adesão e cadastre seu(s) representante(s) no Portal de Compras Públicas. A empresa licitante deverá, dentre outras providências, nomear representante(s) (pessoa física), que será(o) registrado(s) no sistema eletrônico e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante), etc.

5.1.2 – Os licitantes credenciados receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no “sítio oficial” <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.1.3 – *Quaisquer dúvidas quanto à obtenção de chave de identificação e senha pessoal, ou relativa à utilização do sistema eletrônico, deverá ser solucionada junto ao Portal de Compras Públicas.*

5.1.4 – A CDTIV não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

5.2 – Os interessados em participar de licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, realizadas no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. Poderão obter o “Manual do Fornecedor”, elaborada pelo citado Portal, acessível no “sítio oficial” <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com vistas à obtenção de todas as informações necessárias à correta e segura utilização e operacionalização do sistema.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.3.1 - **CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR TODAS AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO ANTES, DURANTE E APÓS A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS E INFORMAÇÕES EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.**

5.3.2 – Constitui responsabilidade exclusiva dos licitantes a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento licitatório ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - **Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:**

a) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

b) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

d) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.*

e) Após prestadas as declarações no sistema provedor PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, PREVIAMENTE A SESSÃO DA DISPUTA, concomitantemente com os documentos exigidos neste instrumento para habilitação, a proposta comercial preliminar com a descrição do objeto e do valor ofertado, até a data e horário estabelecidos, em estrita consonância com o que dispõe o presente edital.

6.2 - O valor ofertado pelo licitante a título de PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, será **digitado** em campo próprio do sistema, dispensado o *upload* de qualquer documento contendo as informações de preços e quantidades.

6.2.1 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais. O julgamento será por lote único e a quantidade de casas decimais deverá ser preservada no valor global, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, contribuições sociais, etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do ANEXO I.

6.3 - O valor a ser cadastrado no sistema do Provedor deverá referir-se ao valor global para o lote único.

6.4 - A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação da licitante até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.5 - Os documentos que compõem a PROPOSTA E A HABILITAÇÃO do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às eventuais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

6.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até o prazo estipulado para cadastro da documentação.

6.8 - O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 - O valor global estimado pela CDTV para a presente licitação será sigiloso até a finalização da fase de lances, nos termos que dispõe o artigo 34 da lei federal nº 13.303/2016 (lei das estatais).

7 – DO JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1 - Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO.

7.2 - Para envio de lances na etapa competitiva, será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado para execução do objeto;
- c) Incluírem qualquer dado que identifique o licitante;

d) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8 – DA ABERTURA E DA SESSÃO DA DISPUTA

8.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua respectiva chave de acesso e senha.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.4 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.5 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.7 - Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

8.8 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.9 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8.11 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.13 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante.

8.14 - Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o seguinte modo de disputa:

8.14.1 - Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, **será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**

8.14.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

8.14.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.

8.15 - Encerrados todos os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.16 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se não houver licitante que atenda a esta hipótese, o Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

8.18 - O procedimento de empate (lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante) será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote único. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

8.18.1 - O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

8.19 - Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da LC 123/06, na forma prevista neste Edital.

8.20 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.20.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.22 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23 - Encerrada a etapa de negociação e encaminhada a proposta adequada ao último lance, o pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e global, em relação ao máximo estipulado para a contratação;

8.24 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA – DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE PEQUENO PORTE – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1.1 - Os documentos exigidos para habilitação no certame e comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte serão encaminhados concomitantemente à proposta de preços preliminar (*DEVERÃO SER PREVIAMENTE ANEXADOS NA ABA ESPECIFICA DO SISTEMA “PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS”, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PORÉM, ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS*), no formato “.zip”, na forma, condições e prazos previstos neste edital.

9.1.2 - Encerrada a etapa de lances, o licitante que estiver na condição de arrematante e que obter classificação de sua proposta, terá o prazo de **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro, para enviar, pelo sistema, a proposta comercial devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

9.1.3 - Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

9.1.3.1 - Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

9.1.4 - O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.3.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados.

9.1.5 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.6 - Na hipótese de contratação em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, juntamente com a proposta comercial definitiva, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, vedados arredondamentos.

9.1.7 - Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

9.1.7.1 - Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a

ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

9.1.8 - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem qualquer documento em desacordo com o disposto neste Edital ou com irregularidades insanáveis, observando as disposições previstas neste instrumento.

9.1.8.1 - É eliminatório o não atendimento das condições de participação e de apresentação da documentação, salvo verificada pela equipe de pregão a possibilidade de saneamento.

9.1.8.2 - Se após as eventuais diligências e consultas as irregularidades na documentação forem consideradas insanáveis pela comissão de licitação, o licitante será inabilitado, competindo à comissão de licitação observar as hipóteses especiais referentes à regularidade fiscal tardia prevista em lei para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

9.1.10 - Se a proposta de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.1.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11.1 - A documentação de capacidade técnica poderá ser apresentada constando o CNPJ da matriz ou das filiais.

9.1.12 - No caso de haver apenas um único licitante e esse venha ser inabilitado, poderá ser concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, para que o licitante apresente nova documentação de habilitação devidamente corrigida.

9.1.12.1 - Excetua-se do prazo previsto no item anterior, a hipótese referente a apresentação da Regularidade Fiscal tardia, prevista no item 9.6.1.2 deste edital.

9.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

9.2.1 - A PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA deverá ser encaminhada no formato PDF, em papel timbrado, datilografada/digitada, assinada, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo constar na mesma:

I. Tabela com valor unitário e total do lote, **conforme modelo no ANEXO II do EDITAL.**

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Assinatura do representante legal da empresa, devidamente comprovado através da habilitação jurídica, ou Instrumento de Procuração atribuindo poderes ao outorgado para representar a empresa;

9.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e global, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços;

9.2.3 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.2.4 - Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para o lote que será informado após a fase de lances;

9.2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

9.2.6 - Havendo indícios de inexecuibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para o licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro, comprovar sua exequibilidade (através de justificativas e documentos) ou ajustar os valores ofertados (através de proposta readequada).

9.2.6.1 - Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observada ainda as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.6.2 - Ocorrendo divergência entre valores expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.3.1 - A critério do pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

9.3.2 - Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

9.3.3 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado da Lei Complementar n. 123/2006, previstos nos arts. 43 e 44, e da Lei Municipal 7.797/2009, a pessoa jurídica que se enquadre nas hipóteses impeditivas do art 3º, § 4º da referida lei complementar.

9.3.4 - As MEs ou EPPs participantes desta licitação deverão apresentar até a data e horário previsto da disputa, toda documentação de habilitação exigidas, inclusive as certidões de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006.

9.3.5 - O Licitante que se declarar enquadrado na LC 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios, está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.4.1 - O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados no item a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos em substituição "protocolos de entrega ou solicitação de documento".

9.5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos aptos a comprovar a possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, no caso de sociedade empresarial, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

e) Cópia do RG e CPF do representante legal da licitante;

9.5.1.2 – Em toda documentação citada acima nas alíneas “A” a “D” deverá constar, como objeto social, atividades semelhantes ao objeto do presente certame licitatório. Em caso de não possuir objeto social que atenda ao requerido, a licitante será considerada INABILITADA;

9.6 – DA HABILITAÇÃO FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3o da Constituição Federal;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, com validade no período da contratação, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal;

e) Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade: Certidões Negativas ou as Certidões Positivas com Efeito de Negativa”, obtidas via “INTERNET”, cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

f) Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da apresentação da proposta comercial. Caso as certidões não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento do Pregoeiro, considerar-se-á como máximos, os prazos de 60 (sessenta) dias.

9.6.1 – No caso de ME ou EPP, as certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas ainda que apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006, observando ainda que:

9.6.1.2 – Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da CDTV, para que regularize sua

documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, cujo termo inicial será a contar da declaração de vencedor no sistema de licitações.

9.6.1.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, facultada ainda a aplicação das penalidades cabíveis. Sendo facultada a CDTIV a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, desde que estes reúnam os requisitos legais de habilitação exigidos;

9.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.7.1 - Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.7.1.1 - Atestado de Capacidade Técnica de FORNECIMENTO DE FOGOS/PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO para comprovação de que a licitante presta ou prestou/forneceu, sem restrição, serviço/produtos de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestados, devidamente assinado(s), carimbado(s), em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que conste no mínimo a realização de espetáculo utilizando **04 (quatro) embarcações no mar com duração mínima de 07 (sete) minutos.** (modelo ANEXO III)

9.7.1.2 - A solicitação em questão corresponde à 36% (trinta e seis por cento) de embarcações que serão utilizadas (total de 11), bem como 47% (quarenta e sete por cento) do tempo de duração do show pirotécnico que será realizado na Orla de Camburi (15 minutos), respectivamente.

9.7.1.3 - O atestado deverá conter as seguintes características:

- Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
- Nome da empresa que prestou os serviços;
- Indicação sumária dos serviços realizados COM ESTRITA OBSERVÂNCIA no critério exposto no item 9.7.1.1: “realização de espetáculo **utilizando minimamente 04 (quatro) embarcações no mar com duração mínima de 07 (sete) minutos**”.
- Período de execução dos serviços prestados, com início e término;
- Assinatura e identificação do emitente (CPF/RG/CARGO);

9.7.1.4 - O atestado de capacidade técnica que não contiver todas as informações descritas acima poderá ser apresentado em conjunto com o Contrato de Prestação de Serviços, Ordem de Serviço, Nota Fiscal ou Instrumento que comprove as características do serviço executado, contemplando todas as exigências do item 9.7.1.1. Não serão aceitos Contratos ou outros instrumentos que não estejam acompanhados dos respectivos atestados de capacidade técnica."

9.7.1.5 - A empresa licitante terá que apresentar na habilitação Licença/Alvará de Funcionamento (válida) emitida pelo órgão de Segurança Pública que tenha a função delegada para fiscalização de produtos controlados no estado de sua sede;

9.7.1.6 - A empresa licitante terá que apresentar na habilitação Alvará de localização e funcionamento (válido) emitido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;

9.7.1.7 - A empresa licitante terá que apresentar na habilitação o Certificado de Vistoria (válido) do Corpo de Bombeiros da sede do licitante;

9.7.1.8 - A empresa licitante terá que apresentar na habilitação a indicação do profissional técnico responsável pelo espetáculo, bem como apresentar a sua habilitação (carteira de blaster pirotécnico + certificado do curso de brigada de incêndio) devidamente válida junto aos órgãos de fiscalização;

9.7.1.9 - A empresa licitante deverá apresentar na habilitação, relação acompanhada da cópia do registro profissional válido (carteira de blaster pirotécnico) dos **blasters envolvidos** na execução dos serviços, bem como o certificado do curso de brigada de incêndio de cada profissional envolvido;

9.7.1.9.1 – Em relação ao certificado do curso de brigada de incêndio, SOMENTE serão aceitos certificados específicos do curso de brigadista de incêndio, ou seja, capacitação/formação específica em tal curso.

9.7.1.10 – A empresa licitante deverá, quando da assinatura do contrato, apresentar a documentação de posse ou de locação das 09 (nove) balsas e dos 02 (dois) flutuantes que serão utilizados nos espetáculos, acompanhada da relação nominal dos equipamentos.

9.7.1.11 – A empresa licitante deverá apresentar, quando da assinatura do contrato DECLARAÇÃO atestando que tanto as balsas, quanto os flutuantes, estão aptos e regularizados junto ao órgão competente de fiscalização e licenciamento (Capitania dos Portos) para realização do espetáculo pirotécnico coreografado.

9.8 – DA DEFLAGRAÇÃO DE AMOSTRA:

9.8.1 - Com o intuito de conferir a qualidade e demais especificações contidas no TR em relação aos produtos (altura, cores, dentre outros), a **critério da CDTIV**, ainda na fase de habilitação, poderá ser solicitada do licitante classificado em primeiro lugar no certame licitatório, a realização de uma apresentação de “DEFLAGRAÇÃO DE AMOSTRA”, de pelo menos 01 (uma) unidade de cada dos produtos listados no show pirotécnico da Orla da Praia de Camburi.

9.8.2 - Caso seja solicitada a deflagração de amostra pela CDTIV, tal procedimento deverá ser realizado em Vitória, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da convocação e, para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Executar a amostra em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo as amostras conferidas antes da deflagração em sua embalagem original constando as informações técnicas do material. Caso a empresa não execute o teste da amostra, será automaticamente desclassificada do certame;

b) A realização da “DEFLAGRAÇÃO DE AMOSTRA”, implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste TR. Sendo aprovada a amostra, o licitante será declarado VENCEDOR e ficará obrigado a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições, especificações e quantidades constantes no TR;

c) Caso não seja aprovada a amostra, a CDTIV procederá a imediata chamada da empresa segunda colocada no processo licitatório, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao requerido;

9.8.3 – Para acompanhamento e fiscalização da “Deflagração da Amostra” a CDTIV constituirá uma comissão formada por no mínimo 03 (três) membros, que oportunamente filmarão e fotografarão a deflagração de amostra do show pirotécnico.

9.8.4 - A comissão deverá emitir relatório conclusivo do acompanhamento e fiscalização da deflagração da amostra, no qual constará a decisão pela aprovação ou não do licitante.

9.8.5 – DOS PROCEDIMENTOS PARA ACOMPANHAMENTO DA DEFLAGRAÇÃO DA AMOSTRA:

a) **CHECAGEM DO MATERIAL PIROTÉCNICO:** Checagem do produto conforme as características (descritivo, quantidade de tubos, diâmetro, duração e efeitos visuais) descritas no TERMO DE REFERENCIA e análise VISUAL do efeito descrito.

b) **DA DEFLAGRAÇÃO:** Deflagração de pelo menos 01 (uma) unidade de cada produto listado no ITEM 01 (ORLA DA PRAIA DE CAMBURI), para conferência da qualidade, segurança e precisão quanto aos efeitos descritos neste TR.

9.8.5.1 – As devidas autorizações junto aos órgãos competentes para a referida apresentação serão de inteira responsabilidade da licitante. Sendo obrigatória, previamente a realização desta etapa, a apresentação das vias originais das respectivas autorizações emitidas pelos órgãos competentes de fiscalização (Corpo de Bombeiros, Polícia Civil (DESARME), no que couber.

9.8.5.2 - Os custos da deflagração de amostra ocorrerão integralmente sob a responsabilidade do licitante;

9.9 - DA VISITA TÉCNICA

9.9.1 - Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação, que seja realizada Visita Técnica nos locais da deflagração (Orla da Praia de Camburi – Orla de Santo Antônio e Orla de São Pedro), a fim de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características dos locais, eventuais dificuldades para a sua execução e demais informações necessárias à elaboração da proposta, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública de disputa.

9.9.2 - A realização da visita técnica não será fator para desclassificação da empresa licitante. Porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos na execução dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

9.9.3 - O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

9.9.4 - O licitante que pretender realizar a visita técnica deverá agendar um horário pelo telefone (27) 996340234, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

9.9.5 - As empresas que realizarem a visita técnica deverão apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, devidamente assinado pelo representante da empresa e da CDTV – **ANEXO IV**.

9.9.6 - As empresas que **não realizarem** a visita técnica deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, declarando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação - conforme modelo **ANEXO V**.

9.10 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1 - Para fins de comprovar a qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a1) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

b) Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao **último exercício social, já exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, bem como **cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

b1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada **cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício social já exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), bem como **cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

b2) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere às **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido Sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado da **sede** do domicílio do participante ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme disposto no art. 1º do Decreto 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

9.10.2- A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

10 – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 - Deverá ser apresentada pela contratada a Garantia Contratual, conforme dispõe a legislação em vigor, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, nas seguintes modalidades - cabendo a escolha à contratada:

- I - caução em dinheiro;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

10.2 - No caso de a empresa a ser contratada optar pela modalidade caução em dinheiro, o valor especificado acima deverá ser depositado em conta remunerada específica, a ser informada pela CONCEDENTE, no ato de assinatura do contrato.

10.3 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, **caso não haja inadimplemento das obrigações**, que dela serão deduzidas em favor da CONTRATANTE.

10.4 - A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, **sem prejuízo das multas aplicáveis à contratada em razão da inexecução do contrato**. As multas, descritas no capítulo das penalidades contratuais, que porventura venham a ser aplicadas à CONTRATADA, poderão ser deduzidas do saldo atualizado da garantia prestada.

10.5 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

10.6 - O descumprimento da obrigação de prestar garantia ensejará a aplicação da pena de suspensão da licitante no seu direito de contratar com a CDTV.

10.7 - O prazo de vigência da garantia deverá se estender em 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo de vigência do instrumento contratual.

10.8 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Após declarado o vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), qualquer licitante poderá manifestar, **desde que motivadamente (explicitar os motivos)**, interesse em interpor Recurso, exclusivamente no sistema eletrônico, no prazo de até 01 (uma) hora contadas a partir do ato de declaração do vencedor.

11.2 - A manifestação da intenção de recurso, na forma do subitem anterior, deverá ser registrada em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA PARA ACOLHIMENTO DE RECURSO, a ser disponibilizado apenas após declarado o vencedor da disputa. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por outro meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

11.3 - Manifestada a intenção de interpor recurso e sendo aceito pelo pregoeiro, o recorrente terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de seu recurso, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, a partir da data do término da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

11.4 – O recurso, bem como as contrarrazões, serão analisadas e julgadas pelo pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após findado os prazos previstos no item 11.3. Podendo esse prazo ser prorrogado, motivadamente, mediante justificativa juntada aos autos.

11.4.1 - Caso vencido o prazo exposto no item 11.4 o recurso e a motivação da decisão deverão ser encaminhados à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão, motivadamente, decidindo sobre o provimento ou não do recurso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos autos. Podendo esse prazo ser prorrogado, motivadamente, mediante justificativa juntada aos autos.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, e/ou não motivadas.

11.6 - A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de interpor recurso implicará a decadência do direito de Recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.

11.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

11.8 - Para interposição de recurso, o licitante deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e procuração (esta última para o caso de o representante não possuir poderes para agir em nome da empresa no contrato social).

11.9 - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

11.11 - Decididos os recursos, a autoridade competente homologará o certame, podendo revogar ou anular esta licitação nos termos da lei.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Atendidas todas as exigências do Edital (proposta comercial e documentos de habilitação), o licitante arrematante será declarado vencedor, e encerrada a fase recursal, conforme procedimento descrito item 10 e seus subitens deste Edital, a autoridade competente homologará o certame.

12.2 - O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12.3 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sempre que julgarem necessário, poderão complementar as informações contidas na Ata gerada pelo sistema eletrônico, por meio de Ata Interna, que estará disponibilizada no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, podendo, ainda, ser consultada na sede da Companhia.

12.4 - Declarado o proponente vencedor, será ao mesmo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.5 - Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro encaminhará os autos para análise da Autoridade Competente quanto a homologação do certame licitatório.

12.6 - Havendo recurso e o pregoeiro mantendo o seu indeferimento, encaminha os autos para a Autoridade Competente realizar o julgamento e, após, adjudica e homologa o objeto da licitação em favor do licitante vencedor.

12.7 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o fornecedor será convocado para assinar a Ata no prazo fixado neste edital (05 dias) úteis a contar do recebimento da convocação.

12.8 - O licitante deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

12.9 - Caso o licitante não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, bem como a documentação habilitatória.

13 – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA

13.1 - Homologada a licitação na modalidade pregão na sua forma eletrônica pela autoridade competente, será emitido o contrato (**Anexo VI**) do objeto licitado.

13.2 - O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar/assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, podendo ser aceito ou não pela CDTIV.

13.3 - Decorrido o prazo para a retirada/aceite/assinatura do contrato e não tendo a empresa comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 15.4 deste edital.

13.4 - Na hipótese de recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, e assim sucessivamente até a efetiva celebração do contrato, obedecidos aos procedimentos de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste edital.

13.5 - Para a assinatura do contrato a licitante deverá demonstrar que permanece em situação regular com as certidões exigidas para habilitação no certame licitatório.

13.6 - Disposições sobre forma de pagamento, obrigações, prazos, fiscalização, causas de rescisão e sanções estão dispostas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo VI (minuta de contrato) deste edital, parte integrante para todos os efeitos, independente de transcrição.

13.7 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/01/2024, a contar da data de assinatura.

14 - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

14.1 - Os valores do contrato serão os decorrentes da proposta vencedora desta licitação e serão fixos e irrevogáveis.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - No caso de atos lesivos à Administração Pública, observar-se-ão os termos da Lei n. 12.846/2013.

15.2 - No caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente não aceito pela CDTIV, será aplicada multa de **3% (três por cento)** sobre o valor global da proposta;

15.3 - No caso de o licitante deixar de anexar no sistema de licitações os documentos de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital (*previamente a sessão da disputa*), poderá ser aplicada a suspensão de licitar e contratar com a CDTIV por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.4 - A recusa injustificada do licitante classificado em assinar o contrato e/ou retirar a ordem de serviço, dentro do prazo fixado, ensejará a aplicação da penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, conforme indicada no Anexo I, podendo ainda ser aplicada a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDTIV pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.5 - O Licitante vencedor ficará sujeito à aplicação de multas e penalidades, conforme previsão nos arts. 82 a 84 da Lei n. 13.303/16, discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo VI (Minuta de Contrato).

16 - DOS IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR E LICITAR COM A CDTIV

16.1 - Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CDTIV a empresa:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - Cumprindo suspensão aplicada pela CDTIV;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CDTIV;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CDTIV;

b) Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a CDTIV está vinculada;

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da CDTIV, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento e divulgadas no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

17.5 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

17.6 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos do presente edital.

17.7 - A CDTIV poderá revogar a licitação por razões de interesse da CDTIV decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável. Poderá anular por motivo de ilegalidade, que não gerará obrigação de indenizar. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou anulação será precedida de oportunidade para os licitantes se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo fixado na notificação da decisão.

17.8 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta contratação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória (ES), 25 de outubro de 2023

Pablo Trabach da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO (POR LOTE ÚNICO)

Este termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de shows pirotécnicos, coreografado, sincronizados e simultâneos (organização/produção/realização), bem como o fornecimento dos fogos de artifício de baixo ruído conforme legislação vigente e locação de balsas e flutuantes visando à realização do evento - “**Réveillon de Vitória 2024**” – a ser realizado na orla da Praia de Camburi (no mar), Bairro Santo Antônio (no mar) e Bairro São Pedro (no mar)”, todos com início exatamente às 00h00 do dia 01/01/2024.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - O processo licitatório observará as normas de procedimentos administrativos da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDTV, Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Municipal n.º 7.797, de 14/10/2009, Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015; Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como eventuais legislações aplicáveis à matéria.

2.2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 42, inciso II, da Lei 13.303/2016.

2.2.1.2 – A contratação em lote único permite que a empresa planeje e execute o show de forma coerente e sinérgica, garantindo a qualidade estética, padronização e sonora do evento. A coordenação de diferentes empresas em lotes separados poderia comprometer a harmonia do espetáculo. A realização do processo licitatório em lotes separados poderia aumentar os custos administrativos, tendo em vista a fiscalização de contratos distintos, elevar os preços dos serviços, uma vez que as empresas teriam que competir em vários aspectos, como logística e autorizações. Contratar em lote único possibilita negociações mais eficazes e uma melhor relação custo-benefício. Por fim, a contratação em lote único permite que a empresa especializada tenha tempo suficiente para planejar, obter as autorizações necessárias e realizar o show com a qualidade esperada. Isso assegura que o evento ocorra sem contratempos.

03 – JUSTIFICATIVA:

De acordo com o Ministério do Turismo, as comemorações de ano novo movimentam o turismo e, conseqüentemente, a economia nacional. Shows musicais, espetáculos pirotécnicos e outras opções de entretenimento e lazer marcam a virada do ano nos principais destinos do Brasil. O Réveillon, por sua vez, é uma festividade que atrai um grande quantitativo de turistas e visitantes, sobretudo, para as regiões litorâneas. Com isso, as viagens domésticas e os atrativos de veraneio são extremamente procurados durante esse período (gastronomia, praias, lazer noturno, cultura, dentre outros).

Em Vitória, o réveillon é um dos maiores e mais festejados eventos do Espírito Santo. Todos os anos, o show pirotécnico coreografado proporciona um espetáculo de luzes, cores e sons aos diversos munícipes e turistas que se concentram principalmente na Praia de Camburi e, em menor proporção, nos bairros Santo Antônio e São Pedro para assistirem a queima de fogos.

Durante a virada de 2022/2023, a capital Vitória recebeu cerca de 200 mil pessoas somente na Praia de

Camburi. A alta concentração de pessoas assistindo o espetáculo pirotécnico influencia uma alta taxa de ocupação hoteleira de, aproximadamente, 100% segundo a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis do Espírito Santo (ABIH-ES). Com isso, toda a cadeia turística é impactada positivamente, como restaurantes, empresas de transportes, atrativos de visitação, dentre outros.

Além disso, a festividade agrega valores e ritos culturais que devem ser mantidos na tradição capixaba. A festa de réveillon é um fenômeno social, uma vez que é produto da experiência humana cuja prática aproxima e fortalece as relações sociais e interação de indivíduos de certo grupo social ou de culturas diferentes em torno de uma mesma motivação: proteção para o ano que se inicia.

Ações e estratégias para o impulsionamento turístico no município de Vitória são realizadas frequentemente pela Prefeitura Municipal de Vitória por meio da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória (CDTIV). Neste sentido, acredita-se que a organização e realização do evento se feita de maneira planejada, contribuirá para o aumento do fluxo de turistas no município ao longo dos anos. Conseqüentemente, o aumento expressivo de visitantes e turistas seguirá o aumento do fluxo de pessoas nos hotéis, bares, restaurantes e atrativos de visitação do município. A expectativa para a edição 2023/2024 é alta, visto que a última edição realizada possuiu um número expressivo de telespectadores. Além disso, as duas últimas edições 2020/2021 e 2021/2022 foram suspensas devido as condições sanitárias agravadas pela COVID-19, resultando em maior expectativa para as próximas edições.

Sendo assim, o objeto desse Termo de Referência (TR) consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Shows Pirotécnicos embarcado, incluindo fornecimento de Fogos de artifícios, Balsas e Reboques com todos os serviços de execução de Reboque de balsa, barcos de Vigilância e Apoio à operação, com Mão de Obra Especializada.

04 - RESULTADOS ESPERADOS:

- Divulgação e Promoção do Réveillon de Vitória em nível nacional;
- Aumento na comercialização de pacotes turísticos para o período;
- Aumento significativo de turistas e visitantes no período;
- Manutenção sociocultural da festividade.

05 - SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO/PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO NA PRAIA DE CAMBURI

ITEM I

PRAIA DE CAMBURI

(ENTRE O PÍER DE IEMANJÁ E O BAIRRO DE JARDIM CAMBURI)

(15 MINUTOS)

RÉVEILLON 2023/2024 – PRAIA DE CAMBURI – VITÓRIA ES – DURAÇÃO 15 MINUTOS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS A SEREM USADOS EM CADA EMBARCAÇÃO (POR Balsa) E IMPERMEABILIZADOS PARA CHUVA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Praia de Camburi - Prestação dos serviços de Operacionalização / Produção / Execução de Show Pirotécnico em 09 balsas no mar distante 400 metros da areia (orla) com 15 minutos de duração. Deverá estar incluso todas as despesas com equipe técnica, seguros, equipe de apoio,	01		R\$ 0,00

	alimentação, taxas, dentre outros.			
2	Praia de Camburi - Locação de Balsas (para navegação no mar) com no mínimo 70 m ² de convés, Cada balsa deverá ter, pelo menos, duas ancoras com peso suficiente para que não permita que a balsa fique se movendo, comprometendo desta forma a segurança dos produtos e dos serviços com Serviço de Fundeio e apoio marítimo - Com, pelo menos, dois rebocadores com canhão de água + tripulação, duas lanchas rápidas com canhão de água e tripulação para serviço de fundeio, apoio e desmobilização exclusivo para o show pirotécnico de Vitória. E ainda deverá estar apta e legalizada perante os órgãos responsáveis de fiscalização para realização de show pirotécnico.	09		R\$ 0,00
3	Tortas modelo “leque” 65 tubos 30 mm com efeitos leques de vasos com pisca – CLASSE “D” – Altura 45 metros – Tempo médio de duração do efeito – 60 segundos.	9		R\$ 0,00
4	Tortas modelo “Z” 130 tubos 30 mm com efeito caldas multicoloridas em ondas – CLASSE “D” – Altura 45 metros – Tempo médio de duração do efeito – 15 segundos	9		R\$ 0,00
5	Tortas modelo “LEQUE” 130 tubos 30 mm com efeito traçante Vaso multicores – CLASSE “D” – Altura 45 metros – Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos	9		R\$ 0,00
6	Tortas modelo Z 120 tubos 20 mm com efeito trassante vermelho – CLASSE “D” – Altura 45 metros – Tempo médio de duração do efeito – 15 segundos.	18		R\$ 0,00
7	Torta 120 tubos de 30 mm com efeitos leques de traçantes e vasos – CLASSE “D” – Altura 40 metros – Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos	18		R\$ 0,00
8	Torta 60 tubos de 30 mm. efeito “BORBOLETA” com fontes pratas e pontas vermelhas nas laterais e centro dois rabos pratas com ponta vermelha – CLASSE “D” – Altura 30 metros Tempo médio de duração do efeito – 7 segundos.	9		R\$ 0,00
9	Tortas modelo Z 120 tubos 20 mm efeito Crossete verde/ vermelho – CLASSE “D” – Altura 45 metros – Tempo Médio de duração do efeito – 15 segundos.	9		R\$ 0,00
10	Tortas modelo 130 tubos 30 mm. W giratórios prata e peônias prata – CLASSE “D” – Altura 45 metros – Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos	9		R\$ 0,00

11	Tortas modelo “LEQUE” 300 tubos 20 mm com efeito Crossete verde – CLASSE “D” – Altura 30 metros – Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.	18		R\$ 0,00
12	Tortas modelo “I” 260 tubos 30 mm com efeito caldas e aberturas coloridas com ovos de dragão – CLASSE “D” – Altura 45 metros – Tempo médio de duração do efeito – 50 segundos	9		R\$ 0,00
13	Tortas modelo “I” 360 tubos 20 mm com efeito miscelânea – CLASSE “D” – Altura 45 metros – Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos	9		R\$ 0,00
14	Placa tripla modelo “Z e Leque” 30 tubos 30 mm. com efeito traçante prata com ponta vermelho – CLASSE “D” – Altura 40 metros – Tempo médio de duração do efeito – 8 segundos.	18		R\$ 0,00
15	Placa 19 tubos 30 mm. Efeito vaso crackling e traçantes coloridos CLASSE D - Altura 30 metros Tempo médio de duração 5 segundos	54		R\$ 0,00
16	Candelas romana 2" com 8 mechas efeito vaso ouro com cometa azul – CLASSE “D” – Altura 60 metros – Tempo médio de duração do efeito 40 segundos.	63		R\$ 0,00
17	Candelas romana 2" com 8 mechas efeito vaso vermelho cintilante com cometa verde – CLASSE “D” – Altura 60 metros – Tempo médio de duração do efeito 40 segundos.	63		R\$ 0,00
18	Candelas romana 2" com 8 mechas efeito vaso verde cometa violeta – CLASSE “D” – Altura 60 metros – Tempo médio de duração do efeito 40 segundos.	63		R\$ 0,00
19	Candelas romana 2" com 8 mechas efeito Vaso prata cometa vermelho – CLASSE “D” – Altura 60 metros – Tempo médio de duração do efeito 40 segundos	63		R\$ 0,00
20	Candelas romana 2" com 8 mechas efeito vaso azul cometa prata – CLASSE “D” – Altura 60 metros – Tempo médio de duração do efeito 40 segundos.	63		R\$ 0,00
21	Candelas romana 2" com 8 mechas efeito traçante verde Crossete verde – CLASSE “D” – Altura 60 metros – Tempo médio de duração do efeito 20 segundos.	63		R\$ 0,00
22	morteiro 2,5" - CLASSE D - altura 60 metros - tempo médio de duração - 3 segundos	675		R\$ 0,00
23	Morteiros 3” – CLASSE “D” – Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 05 segundos.	972		R\$ 0,00

24	Morteiros 4" – CLASSE "D" – Altura 100 metros – Tempo médio de duração do efeito – 05 segundos.	720		R\$ 0,00
25	Morteiros 5" – CLASSE "D" – Altura 125 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 05 a 06 segundos dependendo do efeito.	864		R\$ 0,00
26	Morteiros 6" – CLASSE "D" – Altura 150 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 05 a 06 segundos dependendo do efeito.	648		R\$ 0,00
27	Morteiros 7" – CLASSE "D" – Altura 165 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 05 a 06 segundos dependendo do efeito.	648		R\$ 0,00
28	Tortas modelo "C" 625 tubos 20 mm com efeito ondas multicoloridas – CLASSE "D" – Altura 45 metros – Tempo médio de duração do efeito – 10 segundos	9		R\$ 0,00
29	Detonadores eletrônicos a prova d'água com 5 metros	18000		R\$ 0,00
VALOR PARCIAL				R\$ 0,00

5.1 - SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO/PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COREOGRAFADO NO BAIRRO DE SANTO ANTÔNIO

ITEM II

ORLA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO

(08 MINUTOS)

RÉVEILLON 2023/2024 – SANTO ANTÔNIO – VITÓRIA ES – DURAÇÃO 08 MINUTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Santo Antônio - Prestação dos serviços de operacionalização/Produção/execução de Show Pirotécnico em 01 flutuante. Deverá estar incluso todas despesas com equipe técnica, equipe de apoio, alimentação, taxas, seguros, dentre outros.	01		R\$ 0,00
02	Santo Antônio - Locação de Flutuante com no mínimo 10 m² cada. Cada flutuante deverá ter, pelo menos, duas ancoras com peso suficiente para que não permita que a balsa fique se movendo, comprometendo desta forma a segurança dos produtos e dos serviços. E ainda deverá estar apta e legalizada perante os órgãos responsáveis de fiscalização.	01		R\$ 0,00
03	Torta 50 tubos de 44 mm com efeito "T"	01		R\$ 0,00

	peônias multicores – CLASSE “D” – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 60 segundos			
04	Tortas modelo “I” 100 tubos 37 mm com efeito miscelânea – CLASSE “D” – Altura 45 metros – Tempo médio de duração do efeito – 80 segundos	03		RS 0,00
05	Morteiros 3” – CLASSE “D” – Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos.	120		RS 0,00
06	Torta 93 tubos de 37 mm vertical e inclinado com rastros aberturas multicoloridas – CLASSE “D” – Altura 50 metros. Tempo médio de duração do efeito – 80 segundos.	03		RS 0,00
07	Detonadores eletrônicos a prova d’água.	147		RS 0,00
VALOR PARCIAL				RS 0,00

5.2 - SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO/PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COREOGRAFADO NO BAIRRO SÃO PEDRO

ITEM III

ORLA DO BAIRRO SÃO PEDRO

(08 MINUTOS)

RÉVEILLON 2023/2024 – SÃO PEDRO – VITÓRIA ES – DURAÇÃO 08 MINUTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	São Pedro - Prestação dos serviços de operacionalização/Produção/execução de Show Pirotécnico em 01 flutuante. Deverá estar incluso todas despesas com equipe técnica, equipe de apoio, alimentação, taxas, seguros, dentre outros.	01		RS 0,00
02	São Pedro - Locação de Flutuante com no mínimo 10 m ² cada. Cada flutuante deverá ter, pelo menos, duas ancoras com peso suficiente para que não permita que a balsa fique se movendo, comprometendo desta forma a segurança dos produtos e dos serviços. E ainda deverá estar apta e legalizada perante os órgãos responsáveis de fiscalização.	01		RS 0,00
03	Torta 50 tubos de 44 mm com efeito “I” peônias multicores – CLASSE “D” – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 60 segundos	01		RS 0,00

04	Tortas modelo “I” 100 tubos 37 mm com efeito miscelânea – CLASSE “D” – Altura 45 metros – Tempo médio de duração do efeito – 80 segundos	03		R\$ 0,00
05	Morteiros 3” – CLASSE “D” – Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos.	120		R\$ 0,00
06	Torta 93 tubos de 37 mm vertical e inclinado com rastros aberturas multicoloridas – CLASSE “D” – Altura 50 metros - Tempo médio de duração do efeito – 80 segundos.	3		R\$ 0,00
07	Detonadores eletrônicos a prova d’água.	147		R\$ 0,00
VALOR PARCIAL				R\$ 0,00
VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO				R\$ 0,00

6 - A Empresa Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, normas e regulamentos direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, especialmente no que diz respeito à devida regularidade/aprovação junto a Capitania dos Portos do Espírito Santo/Corpo de Bombeiros do ES e Delegacia de Armas, Munições e Explosivos - DESARME.

6.1 - A execução dos trabalhos será definida na seguinte etapa:

6.2 - Realização de reunião inicial entre a contratada e o setor responsável (CDTIV) pela demanda do trabalho em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

7 – DA HABILITAÇÃO FISCAL, TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1 – Para aquisição do direito de contratar com a CDTIV, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) em conformidade com a INRFB nº 1634/2016;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, com validade no período da contratação, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3o da Constituição Federal;

d) Certidão de Regularidade de Situação – CRS, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, com validade no período da contratação;

7.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1 - Atestado de Capacidade Técnica de FORNECIMENTO DE FOGOS/PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO para comprovação de que a licitante presta ou prestou/forneceu, sem restrição, serviço/produtos de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestados, devidamente assinado(s), carimbado(s), em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público

ou privado que conste no mínimo a realização de espetáculo utilizando **04 (quatro) embarcações no mar com duração mínima de 07 (sete) minutos.**

7.2.1.1 - A solicitação em questão corresponde à 36% (trinta e seis por cento) de embarcações que serão utilizadas (total de 11), bem como 47% (quarenta e sete por cento) do tempo de duração do show pirotécnico que será realizado na Orla de Camburi (15 minutos), respectivamente.

7.2.2 - O atestado deverá conter as seguintes características:

- Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
- Nome da empresa que prestou os serviços;
- Indicação sumária dos serviços realizados **COM ESTRITA OBSERVÂNCIA** no critério exposto no item 7.2.1: “realização de espetáculo **utilizando 04 (quatro) embarcações no mar com duração mínima de 07 (sete) minutos**”
- Período de execução dos serviços prestados, com início e término;
- Assinatura e identificação do emitente (CPF/RG/CARGO)

7.2.3 - O atestado de capacidade técnica que não contiver todas as informações descritas acima poderá ser apresentado em conjunto com o Contrato de Prestação de Serviços, Ordem de Serviço, Nota Fiscal ou Instrumento que comprove as características do serviço executado, contemplando todas as exigências do item 7.2.1. Não serão aceitos Contratos ou outros instrumentos que não estejam acompanhados dos respectivos atestados de capacidade técnica."

7.2.4 - A empresa licitante terá que apresentar no momento da habilitação Licença/Alvará de Funcionamento (válida) emitida pelo órgão de Segurança Pública que tenha a função delegada para fiscalização de produtos controlados no estado de sua sede;

7.2.5 - A empresa licitante terá que apresentar no momento da habilitação Alvará de localização e funcionamento (válido) emitido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;

7.2.6 - A empresa licitante terá que apresentar no momento da habilitação o Certificado de Vistoria (válido) do Corpo de Bombeiros da sede do licitante;

7.2.7 - A empresa licitante terá que apresentar no momento da habilitação a indicação do profissional técnico responsável pelo espetáculo, bem como apresentar a sua habilitação (carteira de blaster pirotécnico + certificado do curso de brigada de incêndio) devidamente válida junto aos órgãos de fiscalização;

7.2.8 - A empresa licitante deverá apresentar no momento da habilitação, relação acompanhada da cópia do registro profissional válido (carteira de blaster pirotécnico) dos **blasters envolvidos** na execução dos serviços, bem como o certificado do curso de brigada de incêndio de cada profissional envolvido;

7.2.8.1 – Em relação ao certificado do curso de brigada de incêndio, **SOMENTE serão aceitos certificados específicos do curso de brigadista de incêndio, ou seja, capacitação/formação específica em tal curso.**

7.2.9 – A empresa licitante deverá, quando da assinatura do contrato, apresentar a documentação de posse ou de locação das 09 (nove) balsas e dos 02 (dois) flutuantes que serão utilizados no espetáculo, acompanhada da relação nominal dos equipamentos.

7.2.9.1 – A empresa licitante deverá apresentar, quando da assinatura do contrato **DECLARAÇÃO** atestando que tanto as balsas, quanto os flutuantes, estão aptos e regularizados junto ao órgão competente de fiscalização e licenciamento (Capitania dos Portos) para realização do espetáculo pirotécnico coreografado.

7.2.10 – DA DEFLAGRAÇÃO DE AMOSTRA:

7.2.10.1 - Com o intuito de conferir a qualidade e demais especificações contidas no TR em relação aos produtos (altura, cores, dentre outros), a **critério da CDTIV**, ainda na fase de habilitação, poderá ser solicitada do licitante classificado em primeiro lugar no certame licitatório, a realização de uma apresentação de “DEFLAGRAÇÃO DE AMOSTRA”, de pelo menos 01 (uma) unidade de cada dos produtos listados no show pirotécnico da Orla da Praia de Camburi.

7.2.10.1.2 - Caso seja solicitada a deflagração de amostra pela CDTIV, tal procedimento deverá ser realizado em Vitória, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da convocação e, para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Executar a amostra em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo as amostras conferidas antes da deflagração em sua embalagem original constando as informações técnicas do material. Caso a empresa não execute o teste da amostra, será automaticamente desclassificada do certame;

b) A realização da “DEFLAGRAÇÃO DE AMOSTRA”, implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste TR. Sendo aprovada a amostra, o licitante será declarado VENCEDOR e ficará obrigado a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições, especificações e quantidades constantes no TR;

c) Caso não seja aprovada a amostra, a CDTIV procederá a imediata chamada da empresa segunda colocada no processo licitatório, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao requerido;

7.2.10.1.3 – Para acompanhamento e fiscalização da “Deflagração da Amostra” a CDTIV constituirá uma comissão formada por no mínimo 03 (três) membros, que oportunidade filmarão e fotografarão a deflagração de amostra do show pirotécnico.

7.2.10.1.4 - A comissão deverá emitir relatório conclusivo do acompanhamento e fiscalização da deflagração da amostra, no qual constará a decisão pela aprovação ou não do licitante.

7.2.10.1.5 – DOS PROCEDIMENTOS PARA ACOMPANHAMENTO DA DEFLAGRAÇÃO DA AMOSTRA:

a) CHECAGEM DO MATERIAL PIROTÉCNICO: Checagem do produto conforme as características (descritivo, quantidade de tubos, diâmetro, duração e efeitos visuais) descritas no TERMO DE REFERENCIA e análise VISUAL do efeito descrito.

b) DA DEFLAGRAÇÃO: Deflagração de pelo menos 01 (uma) unidade de cada produto listado no ITEM 01 (ORLA DA PRAIA DE CAMBURI), para conferência da qualidade, segurança e precisão quanto aos efeitos descritos neste TR.

7.2.10.1.6 – As devidas autorizações junto aos órgãos competentes para a referida apresentação serão de inteira responsabilidade da licitante. Sendo obrigatória, previamente a realização desta etapa, a apresentação das vias originais das respectivas autorizações emitidas pelos órgãos competentes de fiscalização (Corpo de Bombeiros, Polícia Civil (DESARME), no que couber.

7.2.10.1.7 - Os custos da deflagração de amostra ocorrerão integralmente sob a responsabilidade do licitante;

7.2.11 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.11.1 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos aptos a comprovar a possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, no caso de sociedade empresarial, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

e) Cópia do RG e CPF do representante legal.

7.2.11.1.1 – Toda documentação citada acima nas alíneas “a” a “d” deverá constar no seu Objeto Social atividades semelhantes ao objeto do presente TR.

7.2.12 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.2.12.1 - Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a1) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

b) Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao **último exercício social, já exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, bem como **cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

b1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada **cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício social já exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), bem como **cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

b2) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere às **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil,

poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido Sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado da **sede** do domicílio do participante ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme disposto no art. 1º do Decreto 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

7.2.12.2 - A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de orçamento próprio da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, conforme a seguir:

- **Dotação:** 03.01.23.695.0032.2.0149 (Eventos Turísticos e Culturais)
- **Naturezas de Despesa:** 3.3.90.30.05 (explosivos e munições) – 3.3.90.39.22 (Produção e Locação e Balsas).
- **Fonte de Recursos:** 1.500.0000.0000 (Recurso Próprio – CDTIV)

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal de fornecimento e serviço, discriminando os produtos/serviços de acordo com a Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, certidões negativas de débitos, após conferência do setor requisitante e atestado pelo Fiscal, via depósito na conta-corrente indicada pelo fornecedor.

9.2 – Na nota fiscal (*serviço e fornecimento*) deverá, obrigatoriamente, constar as seguintes informações adicionais: nº do processo de contratação, nº do contrato, serviços executados, produtos fornecidos, quantitativo unitário e total e dados bancários.

9.3 - Ocorrendo erro(s) na apresentação da Nota Fiscal de Fornecimento/Serviço ou a falta de algum outro documento exigido, a contratada será notificada para realizar as correções, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal e /ou documentações faltantes.

9.4 - A atestação da **Nota Fiscal** caberá ao fiscal ou por outro servidor designado para esse fim.

9.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida com a Razão Social, CNPJ e endereço completo da CDTIV constantes na Autorização de Fornecimento/ordem de serviço.

9.6 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a **CONTRATANTE**;
- b) Inadimplência de obrigações assumidas pela **CONTRATADA** para com a CDTIV, por conta do estabelecido neste Termo;
- c) Erros ou vícios na Nota Fiscal de Fornecimento/serviço.

9.7 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a Nota Fiscal de Fornecimento/serviço, em originais ou devidamente autenticados:

- I) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais expedido pela Prefeitura de Vitória, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;
- II) Certidão Negativa de débito válida em relação as contribuições previdenciárias: INSS;
- III) Certidão de Regularidade do FGTS da empresa;

9.8 - A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento.

9.9 - É expressamente vedado à contratada cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

9.10 - Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela CDTIV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6,0% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor da mora}$$

Onde:

- I= Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora;
- EM = Encargos Moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

9.11 – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos a apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

9.12 - Caso não ocorra o disparo de algum item contratado, o mesmo será descontado do valor total a ser pago à empresa;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 – Da Contratada:

a) Possibilitar, efetivamente, a supervisão e fiscalização da CDTV, permitindo efetuar acompanhamento “*in loco*” em todas as fases (recebimento do material, montagem, deslocamento das balsas) e fornecer, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto do contrato;

b) Deverá ser seguido fielmente todas as obrigações que rege a NORMA TÉCNICA Nº 19/2010 do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo, em especial aos prazos ali determinados, bem como nas demais legislações/normas federais, estaduais e municipais que regem o objeto da presente contratação.

c) Na elaboração do projeto para o licenciamento do show deverá ser seguido fielmente as normas vigentes, em especial a NORMA TÉCNICA Nº 19/2010 do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo, bem como das normas/orientações da Capitania dos Portos do Espírito Santo que tratam do objeto da licitação (show pirotécnico);

d) Deverá ser formalmente comunicado a CDTV o local onde será depositado o produto para que seja efetuada a devida fiscalização e conferência dos produtos.

e) Os quantitativos de cada tipo de produto deveram estar embalados em embalagens blindadas contra intempéries, em plástico transparente, de forma que permita a fácil fiscalização por parte da CDTV e demais órgãos responsáveis;

f) Para a escolha do local na cidade de Vitória para armazenamento dos produtos deverá ser seguido os critérios da legislação/normas vigentes;

g) Será de inteira responsabilidade da contratada a guarda e segurança de todos os equipamentos que serão utilizados na realização do show;

h) Todos os equipamentos utilizados para realização dos shows deverão estar em conformidade com o que rege a legislação/normas técnicas em vigor;

i) Será de inteira responsabilidade do contratado o licenciamento (inclusive o pagamento de taxas) para realização dos shows junto aos órgãos competentes (polícia civil (DEAME), Corpo de Bombeiros, Capitania dos Portos, etc.);

j) Todos os profissionais envolvidos na execução do projeto deverão estar equipados com os Epis compatíveis com o serviço a ser executado;

l) Depois de montado, os produtos/equipamentos deverão ficar em área isolada e se possível protegido dos agentes da natureza, como chuva e umidade;

- m)** Após instalação do material nas balsas, previamente a condução das mesmas para o local do show, deverá ser comunicado a CDTIV, para que esta possa fazer a conferência/acompanhamento;
- n)** Encerrado o show, a empresa não poderá retirar o material da balsa sem a conferência por parte da CDTIV;
- o)** Caso não ocorra o disparo de algum item contratado, o mesmo será descontado do valor total a ser pago à empresa;
- p)** Deverá ser apresentado até as 17 horas do dia 31/12/2023 a CDTIV as vias originais das respectivas licenças e alvarás emitidos pelos órgãos competentes pela fiscalização (DEAME – CORPO DE BOMBEIROS E CAPITANIA DOS PORTOS);
- q)** Todos os canos dos morteiros de 3" a 7" deverão ser resistentes a água com revestimento de fibra, plástico ou em PeAD (Polietileno de alta densidade);
- r)** A instalação de todos os artificios/equipamentos nas embarcações deverá ser concluída até as 18:00 horas do dia 30/12/2023. O traslado e fundeamento das embarcações (Praia de Camburi, em frente ao bairro Jardim Camburi, bairro Santo Antônio e São Pedro) deverá ser realizado até as 12:00 horas do dia 31/12/2023. Sendo permitida a entrada dos funcionários novamente na balsa apenas após a sua conclusão;
- s)** Os artificios devem ser bem fixados de forma que não se movam sobre a embarcação durante o traslado e a deflagração do espetáculo, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e Capitania dos Portos;
- t)** O valor apresentado pelo licitante deverá incluir todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, contribuições sociais, deflagração de amostra, fretes, seguros, bem como quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação de serviços.
- u)** Disponibilizar alimentação adequada à equipe operacional que trabalhará, como: almoço, kit lanche, dentre outros.
- v)** Ficará a cargo da contratada a responsabilidade pela elaboração da planta de disposição das embarcações/equipamentos (Praia de Camburi, em frente ao Bairro Jardim Camburi, Bairro Santo Antônio e São Pedro). A referida planta deverá ser elaborada e assinada por profissional competente e entregue aos órgãos competentes pelo licenciamento do evento na qual deverá atender as normas vigentes, em especial a NORMA TÉCNICA Nº 19/2010 do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo.
- w)** Não transferir em nenhuma hipótese a execução dos serviços que são objetos da presente contratação, também não serão aceitos consórcios para participação do certame.
- x)** Indicar em até 02 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, quem será o preposto da contratada junto a CDTIV.
- y)** Iniciar a deflagração dos fogos artificios pontualmente a meia-noite do dia 01/01/2024.

Parágrafo único: A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

10.2 – Da CDTIV:

- a)** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com o contratado seguindo os prazos estabelecidos no item 09 deste termo.

- b) Proporcionar condições para a perfeita consecução do objeto deste instrumento;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado para tal atribuição;
- d) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução dos serviços;

11 – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - A Gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por empregado público da CDTIV, designado especificamente para este fim, com poderes para atestar nota fiscal e fazer advertências quando da ocorrência de eventuais faltas de responsabilidade por parte da **CONTRATADA**.

11.2 - O gestor/fiscal do contrato registrará no processo administrativo pertinente todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de pendências, procedendo a juntada de documentos relevantes.

11.3 - O Gestor/Fiscal do Contrato deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

11.4 - A fiscalização realizada pela **CONTRATANTE** não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.5 - Compete ao Gestor/Fiscal do Contrato o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e a comunicação à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

12 – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 - O prazo de vigência da Contratação será até o dia 31/01/2024, a contar da data de sua assinatura, sendo que o prazo de execução se iniciará a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço até o dia 01/01/2024.

12.2 – A apresentação do show pirotécnico será na virada do dia 31/12/2023 para 01/01/2024, todos exatamente às 00h00, sobre balsas ancoradas na Orla da Praia de Camburi (entre o Pier de Iemanjá e o bairro de Jardim Camburi) e flutuantes ancorados em frente a Orla do Bairro Santo Antônio e em frente a Orla do Bairro São Pedro.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016 e sem prejuízo da responsabilização pelo pagamento das perdas e danos, sobretudo moral, causadas à Contratante:

13.2 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido;

13.3 - Multas – nos seguintes casos e percentuais:

Multa de Mora: Em caso de antecipação ou atraso na deflagração a partir de 1 (um) minuto, do horário previsto, que é exatamente a meia-noite (00h00) do dia 01/01/2024, multa de 10% do valor global do ponto (local) de deflagração.

Multa de Mora: Em caso de antecipação ou atraso na deflagração a partir de 2 (dois) minutos, do horário previsto, que é exatamente a meia-noite (00h00) do dia 01/01/2024, multa de 20% do valor global do ponto (local) de deflagração.

Caso o início da execução ocorra **antes ou a partir** de 3 minutos do horário previsto, que é exatamente a meia-noite (00h00) do dia 01/01/2024, considerar-se-á inexecução total do serviço do ponto de deflagração.

Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da contratação em caso de antecipação ou atraso na deflagração, a partir de 3 (três) minutos do horário previsto, que é exatamente a meia-noite (00h00) do dia 01/01/2024: 30% do valor global do ponto (local) de deflagração.

d) Multa Compensatória - por inexecução parcial, entendido como descumprimento, cumprimento irregular ou defeituoso de parte do objeto contratado: 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, quando não for possível calcular a parcela não executada.

e) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do fornecedor em aceitar, receber ou retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação;

13.3.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela CDTIV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente caso o contratado não efetue o pagamento em 15 dias úteis.

13.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.5 - As sanções previstas nos itens 13.3 poderão ser aplicadas acompanhadas do item 13.4, devendo ser apresentada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis;

13.6 - A sanção prevista no item **13.4**, também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CDTIV em virtude de atos ilícitos praticados;

13.7 – As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e serão aplicadas observando-se o caso concreto e mediante regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

13.8 - A aplicação, isolada ou cumulativamente, de quaisquer das penalidades previstas será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

13.9 - A CONTRATADA, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da administração a sua aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13.10 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.11 - Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

13.12 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da CONTRATANTE e, não afastam a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) c/c Decreto Municipal n. 16.522/2015.

13.13 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a CONTRATADA será notificada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia que será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da notificação/intimação;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, e por edital no caso de não localização da Concessionária, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA;

d) É facultado à CONTRATADA interpor recurso, dirigido ao Diretor-Presidente da CDTV, contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa, por decisão da Diretora Administrativo-Financeira, no prazo de 05 dias úteis, a contar da ciência da notificação/intimação.

14 - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

14.1 - Este contrato poderá ser extinto:

I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.

II. Pelo término do seu prazo de vigência.

III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTV.

IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTV e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

V. Pela via judicial ou arbitral;

VI. O contrato poderá ser rescindido em razão da ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:

a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) Atraso injustificado no início do fornecimento;

c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial;

- d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CDTIV;
- e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
- g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Razões de interesse da CDTIV, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15 - DOS IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR E LICITAR COM A CDTIV

15.1 - Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CDTIV a empresa:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II – Cumprindo suspensão aplicada pela CDTIV;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CDTIV;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CDTIV;

b) Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a CDTIV está vinculada.

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

16 – DA GARANTIA:

16.1 – Deverá ser solicitada da contratada A GARANTIA CONTRATUAL, conforme dispõe a legislação em vigor, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

16.2 – A Caução deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, e deve cobrir todo o prazo de vigência do instrumento contratual.

17 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 – **Desde** que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CDTIV, nos termos do artigo 72 e os limites constantes no artigo 81 da Lei 13.303/2016.

17.2 - As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

18 - DAS SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

18.1 - O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

18.2 - As supressões referidas no item 19.1 serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela CDTIV, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

19 – DA VISITA TÉCNICA

19.1 - Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação, que seja realizada Visita Técnica nos locais da deflagração (Orla da Praia de Camburi – Orla de Santo Antônio e Orla de São Pedro), a fim de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características dos locais, eventuais dificuldades para a sua execução e demais informações necessárias à elaboração da proposta, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública de disputa.

19.2 - A realização da visita técnica não será fator para desclassificação da empresa licitante. Porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos na execução dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

19.3 - O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

19.4 - O licitante que pretender realizar a visita técnica deverá agendar um horário pelo telefone 27 99634-0234 de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

19.5 - As empresas que realizarem a visita técnica deverão apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, devidamente assinado pelo representante da empresa e da CDTV.

19.6 - As empresas que não realizarem a visita técnica deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, declarando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Aplica-se a esta contratação a Lei Federal 13.303/2016 e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Alberto Campos Fernandes
Coordenador
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Conforme assinado no original

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____
TELEFONE: (____) _____ E-MAIL: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____
FUNÇÃO NA SOCIEDADE: _____ RG: _____ CPF: _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO: Prestação de serviços de shows pirotécnicos, coreografado, sincronizados e simultâneos (organização/produção/realização), bem como o fornecimento dos fogos de artifício de baixo ruído, conforme legislação vigente, e locação de balsas e flutuantes visando à realização do evento “Réveillon de Vitória 2024” a ser realizado na orla da Praia de Camburi (no mar), Bairro Santo Antônio (no mar) e Bairro São Pedro (no mar)”, todos com início exatamente às 00h00 do dia 01/01/2024.

DESCRIÇÃO DOS VALORES: Valor Global da Proposta: R\$ (por extenso), conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Praia de Camburi - Prestação dos serviços de Operacionalização / Produção / Execução de Show Pirotécnico em 09 balsas no mar distante 400 metros da areia (orla) com 15 minutos de duração. Deverá estar incluso todas as despesas com equipe técnica, seguros, equipe de apoio, alimentação, taxas, dentre outros.	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
2	Santo Antônio - Prestação dos serviços de operacionalização/Produção/execução de Show Pirotécnico em 01 flutuante com duração de 08 minutos. Deverá estar incluso todas despesas com equipe técnica, equipe de apoio, alimentação, taxas, seguros, dentre outros.	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3	São Pedro - Prestação dos serviços de operacionalização/Produção/execução de Show Pirotécnico em 01 flutuante com duração de 08 minutos. Deverá estar incluso todas despesas com equipe técnica, equipe de apoio, alimentação, taxas, seguros, dentre outros.	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
4	Praia de Camburi - Locação de Balsas (para navegação no mar) com no mínimo 70 m ² de convés, Cada balsa deverá ter, pelo menos, duas ancoras com peso suficiente para que não permita que a balsa fique se movendo, comprometendo desta forma a segurança dos produtos e dos serviços com Serviço de Fundeio e apoio marítimo - Com, pelo menos, dois rebocadores	09	R\$ 00,00	R\$ 00,00

	com canhão de água + tripulação, duas lanchas rápidas com canhão de água e tripulação para serviço de fundeio, apoio e desmobilização exclusivo para o show pirotécnico de Vitória. E ainda deverá estar apta e legalizada perante os órgãos responsáveis de fiscalização para realização de show pirotécnico.			
5	Santo Antônio - Locação de Flutuante com no mínimo 10 m ² cada. Cada flutuante deverá ter, pelo menos, duas ancoras com peso suficiente para que não permita que a balsa fique se movendo, comprometendo desta forma a segurança dos produtos e dos serviços. E ainda deverá estar apta e legalizada perante os órgãos responsáveis de fiscalização.	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
6	São Pedro - Locação de Flutuante com no mínimo 10 m ² cada. Cada flutuante deverá ter, pelo menos, duas ancoras com peso suficiente para que não permita que a balsa fique se movendo, comprometendo desta forma a segurança dos produtos e dos serviços. E ainda deverá estar apta e legalizada perante os órgãos responsáveis de fiscalização.	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
7	Tortas modelo “leque” 65 tubos 30 mm com efeitos leques de vasos com pisca – CLASSE “D” – Altura 45 metros – Tempo médio de duração do efeito – 60 segundos.	9	R\$ 00,00	R\$ 00,00
8	Tortas modelo “Z” 130 tubos 30 mm com efeito caldas multicoloridas em ondas – CLASSE “D” – Altura 45 metros – Tempo médio de duração do efeito – 15 segundos	9	R\$ 00,00	R\$ 00,00
9	Tortas modelo “LEQUE” 130 tubos 30 mm com efeito traçante Vaso multicores – CLASSE “D” – Altura 45 metros – Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.	9	R\$ 00,00	R\$ 00,00
10	Tortas modelo Z 120 tubos 20 mm com efeito trassante vermelho – CLASSE “D” – Altura 45 metros – Tempo médio de duração do efeito – 15 segundos.	18	R\$ 00,00	R\$ 00,00
11	Torta 120 tubos de 30 mm com efeitos leques de traçantes e vasos – CLASSE “D” – Altura 40 metros – Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos	18	R\$ 00,00	R\$ 00,00
12	Torta 60 tubos de 30 mm. efeito “BORBOLETA” com fontes pratas e pontas vermelhas nas laterais e centro dois rabos pratas com ponta vermelha – CLASSE “D” – Altura 30 metros Tempo médio de duração do efeito – 7 segundos.	9	R\$ 00,00	R\$ 00,00
13	Tortas modelo Z 120 tubos 20 mm efeito Crossete		R\$ 00,00	R\$ 00,00

	verde/ vermelho – CLASSE “D” – Altura 45 metros – Tempo Médio de duração do efeito – 15 segundos.	9		
14	Tortas modelo 130 tubos 30 mm. W giratórios prata e peônias prata – CLASSE “D” – Altura 45 metros – Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos	9	R\$ 00,00	R\$ 00,00
15	Tortas modelo “LEQUE” 300 tubos 20 mm com efeito Crossete verde – CLASSE “D” – Altura 30 metros – Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.	18	R\$ 00,00	R\$ 00,00
16	Tortas modelo “I” 260 tubos 30 mm com efeito caldas e aberturas coloridas com ovos de dragão – CLASSE “D” – Altura 45 metros – Tempo médio de duração do efeito – 50 segundos	9	R\$ 00,00	R\$ 00,00
17	Tortas modelo “I” 360 tubos 20 mm com efeito miscelânea – CLASSE “D” – Altura 45 metros – Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos	9	R\$ 00,00	R\$ 00,00
18	Placa tripla modelo “Z e Leque” 30 tubos 30 mm. com efeito traçante prata com ponta vermelho – CLASSE “D” – Altura 40 metros – Tempo médio de duração do efeito – 8 segundos.	18	R\$ 00,00	R\$ 00,00
19	Placa 19 tubos 30 mm. Efeito vaso crackling e traçantes coloridos CLASSE D - Altura 30 metros Tempo médio de duração 5 segundos	54	R\$ 00,00	R\$ 00,00
20	Candelas romana 2" com 8 mechas efeito vaso ouro com cometa azul – CLASSE “D” – Altura 60 metros – Tempo médio de duração do efeito 40 segundos.	63	R\$ 00,00	R\$ 00,00
21	Candelas romana 2" com 8 mechas efeito vaso vermelho cintilante com cometa verde – CLASSE “D” – Altura 60 metros – Tempo médio de duração do efeito 40 segundos.	63	R\$ 00,00	R\$ 00,00
22	Candelas romana 2" com 8 mechas efeito vaso verde cometa violeta – CLASSE “D” – Altura 60 metros – Tempo médio de duração do efeito 40 segundos.	63	R\$ 00,00	R\$ 00,00
23	Candelas romana 2" com 8 mechas efeito Vaso prata cometa vermelho – CLASSE “D” – Altura 60 metros – Tempo médio de duração do efeito 40 segundos	63	R\$ 00,00	R\$ 00,00
24	Candelas romana 2" com 8 mechas efeito vaso azul cometa prata – CLASSE “D” – Altura 60 metros – Tempo médio de duração do efeito 40 segundos.	63	R\$ 00,00	R\$ 00,00
25	Candelas romana 2" com 8 mechas efeito traçante verde Crossete verde – CLASSE “D” – Altura 60 metros – Tempo médio de duração do efeito 20 segundos.	63	R\$ 00,00	R\$ 00,00

26	morteiro 2,5" - CLASSE D - altura 60 metros - tempo médio de duração - 3 segundos	675	R\$ 00,00	R\$ 00,00
27	Morteiros 3" – CLASSE “D” – Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 05 segundos.	1212	R\$ 00,00	R\$ 00,00
28	Morteiros 4" – CLASSE “D” – Altura 100 metros – Tempo médio de duração do efeito – 05 segundos.	720	R\$ 00,00	R\$ 00,00
29	Morteiros 5" – CLASSE “D” – Altura 125 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 05 a 06 segundos dependendo do efeito.	864	R\$ 00,00	R\$ 00,00
30	Morteiros 6" – CLASSE “D” – Altura 150 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 05 a 06 segundos dependendo do efeito.	648	R\$ 00,00	R\$ 00,00
31	Morteiros 7" – CLASSE “D” – Altura 165 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 05 a 06 segundos dependendo do efeito.	648	R\$ 00,00	R\$ 00,00
32	Tortas modelo “C” 625 tubos 20 mm com efeito ondas multicoloridas – CLASSE “D” – Altura 45 metros – Tempo médio de duração do efeito – 10 segundos	9	R\$ 00,00	R\$ 00,00
33	Detonadores eletrônicos a prova d’água com 5 metros	18.294	R\$ 00,00	R\$ 00,00
34	Torta 50 tubos de 44 mm com efeito “I” peônias multicores – CLASSE “D” – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 60 segundos	02	R\$ 00,00	R\$ 00,00
35	Tortas modelo “I” 100 tubos 37 mm com efeito miscelânea – CLASSE “D” – Altura 45 metros – Tempo médio de duração do efeito – 80 segundos	06	R\$ 00,00	R\$ 00,00
36	Torta 93 tubos de 37 mm vertical e inclinado com rastros aberturas multicoloridas – CLASSE “D” – Altura 50 metros. Tempo médio de duração do efeito – 80 segundos	06	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Total				R\$ 00,00

Licitante (NOME) _____ declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, propondo sua execução pelos valores unitários e total informado na planilha acima.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguros e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Dados bancários: agência..... - conta

Por fim, o Licitante _____ informa que a validade da presente proposta é de ____ () dias

Vitória, ____ de ____ de 2023

(Representante Legal do Licitante)

Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta.

ANEXO III – DO EDITAL

SUGESTÃO/ MODELO

ATESTADO E/OU DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado e/ou declarações para devidos fins, que a empresa
....., situada a rua
....., inscrita no CNPJ/MF.....,
Inscrição municipal/Estadual, executa/executou no período de **xx de xx a xxx de 20xx** as
seguintes atribuições de prestação dos serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cumprindo
satisfatoriamente todas às exigências contratuais, não tendo nada que desabone sua boa conduta.



(DATA)

Atenciosamente,

Observação: para apresentação deste documento, deverá ser observado estritamente as condicionantes que constam nos itens 9.7.1.1 a 9.7.1.3 do edital.

REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICADO
Cargo do Representante da empresa emitente do atestado
CPF/ RG

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de cumprimento do **Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2023** que a empresa _____, CNPJ:00.000.000/0000-00, realizou na data de ____/____/____ **VISITA TÉCNICA nos locais (Orla da Praia de Camburi e nas Orlas dos bairros Santo Antônio e São Pedro)**, tendo pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação “Produção, organização e execução de shows Pirotécnicos no Réveillon de Vitória 2024.

Vitória (ES), _____ de XXXXX de 2023.

Responsável Acompanhamento
CDTIV

Assinatura do Representante da Empresa
LICITANTE

ANEXO V DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS,**

A (empresa/licitante), localizada no endereço _____ nº _____,
Bairro _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, **NÃO tendo realizado a VISITA TÉCNICA** facultada pelo
Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, DECLARA ter pleno conhecimento de todas as
informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e total condição de
elaborar sua proposta e executar o objeto do edital “Produção, organização e execução de shows
Pirotécnicos no Réveillon de Vitória 2024 (Orla da Praia de Camburi e nas Orlas dos bairros Santo Antônio
e São Pedro), **sem a realização da Visita Técnica** e que se responsabiliza integralmente por quaisquer
eventualidades ocasionadas por sua não realização.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Responsável

LICITANTE

ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços n.º xx/2023

Processo Administrativo n.º 6678777/2023

Pregão eletrônico nº 10/2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E
INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTV** e a empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTV**, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.482.631/0001-18, com sede na Rua Armando Moreira de Oliveira, 230, Goiabeiras- Vitória/ES, neste ato representada **pelo Diretor-Presidente Sr. Marcus Gregório Serrano**, brasileiro, bacharel em sistemas de informação, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.629.997-30, portador da Carteira de Identidade nº 1.438.986/SSP-ES e **pela Diretora Administrativo-Financeira, Sra. Donatila Lima Nava Martins**, brasileira, economista, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.297.627-86, portadora da Carteira de Identidade nº 1.021.544/SSP-ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, xxxxxxxxxxxx, xxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, neste ato representada por seu Sócio xxxxxxxxxxxxxx, **xxxxxx**, xxxxxxxxxxxxxx, portador da CI nº xxxxxxx-xx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do artigo artigo 42, inciso II da Lei Federal n.º 13.303/2016, do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos a CDTV e pela Lei Orgânica Municipal, conforme autorização no Processo **Administrativo n.º 6678777/2023**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de shows pirotécnicos, coreografado, sincronizados e simultâneos (organização/produção/realização), bem como o fornecimento dos fogos de artifício **de baixo ruído** conforme legislação vigente e locação de balsas e flutuantes visando à realização do evento - **“Réveillon de Vitória 2024”** – a ser realizado na orla da Praia de Camburi (no mar), Bairro Santo Antônio (no mar) e Bairro São Pedro (no mar)”, todos com início exatamente às 00h00 do dia 01/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta do tipo menor preço sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 42, inciso II, da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS:

3.1 - Os serviços a serem desenvolvidos pela contratada compreendem minimamente as seguintes Etapas, Atividades e Produtos:

a) Realização de reunião inicial entre a contratada e o setor responsável (CDTIV) pela demanda do trabalho em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

b) Elaborar o projeto dos Shows Pirotécnicos a serem executados respectivamente na Orla da Praia de Camburi (no mar) e nas Orlas do bairro São Pedro e Santo Antônio (no mar).

- c) Realizar o transporte, o arranjo e disposição dos explosivos, artefatos e demais componentes que envolvem a execução do Espetáculo;
- d) Executar o objeto deste Contrato de com produtos de baixo ruído, conforme legislação estadual vigente;
- e) Prover nos locais indicados, todos os aparatos e mecanismos de Segurança conforme legislação vigente, antes, durante e até a conclusão da desmobilização dos serviços;
- f) Realizar a desmobilização dos serviços e transporte dos artefatos utilizados no espetáculo no dia 01 de janeiro de 2024 em horário previamente definido com a Contratante;

3.2 – DOS PONTOS DE DEFLAGRAÇÃO E DO DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS/PRODUTOS:

3.2.1 - ORLA DA PRAIA DE CAMBURI (ENTRE O PÍER DE IEMANJÁ E O BAIRRO JARDIM CAMBURI) – DURAÇÃO: 15 MINUTOS – PONTO 1.

SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO/PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO COREOGRAFADO NO MAR.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Praia de Camburi - Prestação dos serviços de Operacionalização / Produção / Execução de Show Pirotécnico em 09 balsas no mar distante 400 metros da areia (orla) com 15 minutos de duração. Deverá estar incluso todas as despesas com equipe técnica, seguros, equipe de apoio, alimentação, taxas, dentre outros.	Serviço	01	R\$	R\$
02	Praia de Camburi - Locação de Balsas (para navegação no mar) com no mínimo 70 m² de convés, Cada balsa deverá ter, pelo menos, duas ancoras com peso suficiente para que não permita que a balsa fique se movendo, comprometendo desta forma a segurança dos produtos e dos serviços com Serviço de Fundeio e apoio marítimo - Com, pelo menos, dois rebocadores com canhão de água + tripulação, duas lanchas rápidas com canhão de água e tripulação para serviço de fundeio, apoio e desmobilização exclusivo para o show pirotécnico de Vitória. E ainda deverá estar apta e legalizada perante os órgãos responsáveis de fiscalização para realização de show pirotécnico.	Locação	09	R\$	R\$
03	Tortas modelo “leque” 65 tubos 30 mm com efeitos leques de vasos com pisca – CLASSE “D” – Altura 45 metros – Tempo médio de duração do efeito – 60 segundos.	Unidades	9	R\$	R\$

04	Tortas modelo “Z” 130 tubos 30 mm com efeito caldas multicoloridas em ondas – CLASSE “D” – Altura 45 metros – Tempo médio de duração do efeito – 15 segundos	Unidades	9	R\$	R\$
05	Tortas modelo “LEQUE” 130 tubos 30 mm com efeito traçante Vaso multicores – CLASSE “D” – Altura 45 metros – Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.	Unidades	9	R\$	R\$
06	Tortas modelo Z 120 tubos 20 mm com efeito trassante vermelho – CLASSE “D” – Altura 45 metros – Tempo médio de duração do efeito – 15 segundos.	Unidades	18	R\$	R\$
07	Torta 120 tubos de 30 mm com efeitos leques de traçantes e vasos – CLASSE “D” – Altura 40 metros – Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.	Unidades	18	R\$	R\$
08	Torta 60 tubos de 30 mm. efeito “BORBOLETA” com fontes pratas e pontas vermelhas nas laterais e centro dois rabos pratas com ponta vermelha – CLASSE “D” – Altura 30 metros Tempo médio de duração do efeito – 7 segundos.	Unidades	9	R\$	R\$
09	Tortas modelo Z 120 tubos 20 mm efeito Crossete verde/ vermelho – CLASSE “D” – Altura 45 metros – Tempo Médio de duração do efeito – 15 segundos.	Unidades	9	R\$	R\$
10	Tortas modelo 130 tubos 30 mm. W giratórios prata e peônias prata – CLASSE “D” – Altura 45 metros – Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.	Unidades	9	R\$	R\$
11	Tortas modelo “LEQUE” 300 tubos 20 mm com efeito Crossete verde – CLASSE “D” – Altura 30 metros – Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.	Unidades	18	R\$	R\$
12	Tortas modelo “I” 260 tubos 30 mm com efeito caldas e aberturas coloridas com ovos de dragão – CLASSE “D” – Altura 45 metros – Tempo médio de duração do efeito – 50 segundos.	Unidades	9	R\$	R\$
13	Tortas modelo “I” 360 tubos 20 mm com efeito miscelânea – CLASSE “D” – Altura 45 metros – Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.	Unidades	9	R\$	R\$
14	Placa tripla modelo “Z e Leque” 30 tubos 30 mm. com efeito traçante prata com ponta vermelho – CLASSE “D” – Altura 40 metros – Tempo médio de duração do efeito – 8 segundos.	Unidades	18	R\$	R\$

15	Placa 19 tubos 30 mm. Efeito vaso crackling e traçantes coloridos CLASSE D - Altura 30 metros Tempo médio de duração 5 segundos	Unidades	54	R\$	R\$
16	Candelas romana 2" com 8 mechas efeito vaso ouro com cometa azul – CLASSE “D” – Altura 60 metros – Tempo médio de duração do efeito 40 segundos.	Unidades	63	R\$	R\$
17	Candelas romana 2" com 8 mechas efeito vaso vermelho cintilante com cometa verde – CLASSE “D” – Altura 60 metros – Tempo médio de duração do efeito 40 segundos.	Unidades	63	R\$	R\$
18	Candelas romana 2" com 8 mechas efeito vaso verde cometa violeta – CLASSE “D” – Altura 60 metros – Tempo médio de duração do efeito 40 segundos.	Unidades	63	R\$	R\$
19	Candelas romana 2" com 8 mechas efeito Vaso prata cometa vermelho – CLASSE “D” – Altura 60 metros – Tempo médio de duração do efeito 40 segundos.	Unidades	63	R\$	R\$
20	Candelas romana 2" com 8 mechas efeito vaso azul cometa prata – CLASSE “D” – Altura 60 metros – Tempo médio de duração do efeito 40 segundos.	Unidades	63	R\$	R\$
21	Candelas romana 2" com 8 mechas efeito traçante verde Crossete verde – CLASSE “D” – Altura 60 metros – Tempo médio de duração do efeito 20 segundos.	Unidades	63	R\$	R\$
22	morteiro 2,5" - CLASSE D - altura 60 metros - tempo médio de duração - 3 segundos	Unidades	675	R\$	R\$
23	Morteiros 3" – CLASSE “D” – Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 05 segundos.	Unidades	972	R\$	R\$
24	Morteiros 4" – CLASSE “D” – Altura 100 metros – Tempo médio de duração do efeito – 05 segundos.	Unidades	720	R\$	R\$
25	Morteiros 5" – CLASSE “D” – Altura 125 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 05 a 06 segundos dependendo do efeito.	Unidades	864	R\$	R\$
26	Morteiros 6" – CLASSE “D” – Altura 150 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 05 a 06 segundos dependendo do efeito.	Unidades	648	R\$	R\$
27	Morteiros 7" – CLASSE “D” – Altura 165 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 05 a 06 segundos dependendo do efeito.	Unidades	648	R\$	R\$
28	Tortas modelo “C” 625 tubos 20 mm com efeito ondas multicoloridas – CLASSE “D” – Altura 45 metros – Tempo médio de duração	Unidades	9	R\$	R\$

	do efeito – 10 segundos.				
29	Detonadores eletrônicos a prova d'água com 5 metros.	Unidades	18.000	R\$	R\$
TOTAL					R\$ 00.000

3.2.2 - ORLA DO BAIRRO "SANTO ANTÔNIO" - DURAÇÃO: 08 MINUTOS - PONTO 2

SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO/PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO COREOGRAFADO **NO MAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Santo Antônio - Prestação dos serviços de operacionalização/Produção/execução de Show Pirotécnico em 01 flutuante. Deverá estar incluso todas despesas com equipe técnica, equipe de apoio, alimentação, taxas, seguros, dentre outros.	Serviço	01	R\$	R\$
02	Santo Antônio - Locação de Flutuante com no mínimo 10 m ² cada. Cada flutuante deverá ter, pelo menos, duas ancoras com peso suficiente para que não permita que a balsa fique se movendo, comprometendo desta forma a segurança dos produtos e dos serviços. E ainda deverá estar apta e legalizada perante os órgãos responsáveis de fiscalização.	Locação	01	R\$	R\$
03	Torta 50 tubos de 44 mm com efeito "I" peônias multicores – CLASSE "D" – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 60 segundos	Unidades	01	R\$	R\$
04	Tortas modelo "I" 100 tubos 37 mm com efeito miscelânea – CLASSE "D" – Altura 45 metros – Tempo médio de duração do efeito – 80 segundos	Unidades	03	R\$	R\$
05	Morteiros 3" – CLASSE "D" – Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos.	Unidades	120	R\$	R\$
06	Torta 93 tubos de 37 mm vertical e inclinado com rastros aberturas multicoloridas – CLASSE "D" – Altura 50 metros. Tempo médio de duração do efeito – 80 segundos.	Unidades	03	R\$	R\$

07	Detonadores eletrônicos a prova d'água.	Unidades	147	R\$	R\$
TOTAL					R\$ 00.000

3.2.3 - ORLA DO BAIRRO "SÃO PEDRO" - DURAÇÃO: 08 MINUTOS - PONTO 3

SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO/PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO COREOGRAFADO NO MAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	São Pedro - Prestação dos serviços de operacionalização/Produção/execução de Show Pirotécnico em 01 flutuante. Deverá estar incluso todas despesas com equipe técnica, equipe de apoio, alimentação, taxas, seguros, dentre outros.	Serviço	01	R\$	R\$
02	São Pedro - Locação de Flutuante com no mínimo 10 m ² cada. Cada flutuante deverá ter, pelo menos, duas ancoras com peso suficiente para que não permita que a balsa fique se movendo, comprometendo desta forma a segurança dos produtos e dos serviços. E ainda deverá estar apta e legalizada perante os órgãos responsáveis de fiscalização.	Locação	01	R\$	R\$
03	Torta 50 tubos de 44 mm com efeito "I" peônias multicores – CLASSE "D" – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 60 segundos	Unidades	01	R\$	R\$
04	Tortas modelo "I" 100 tubos 37 mm com efeito miscelânea – CLASSE "D" – Altura 45 metros – Tempo médio de duração do efeito – 80 segundos	Unidades	03	R\$	R\$
05	Morteiros 3" – CLASSE "D" – Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos.	Unidades	120	R\$	R\$
06	Torta 93 tubos de 37 mm vertical e inclinado com rastros aberturas multicoloridas – CLASSE "D" – Altura 50 metros. Tempo médio de duração do efeito – 80 segundos.	Unidades	03	R\$	R\$
07	Detonadores eletrônicos a prova d'água.	Unidades	147	R\$	R\$

TOTAL	RS 00.000
--------------	------------------

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL:

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme consta na proposta comercial apresentada pela contratada, a qual se vincula ao presente instrumento.

4.2 – No preço estão inclusos: custos com os fogos, balsa, flutuantes, demais equipamentos, materiais, mão de obra, encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, contribuições sociais, taxas (bombeiro, polícia civil, capitania dos portos, licenciamentos, entre outras.), fretes, alimentação da equipe operacional, seguros, bem como quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação dos serviços aqui inseridos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de orçamento próprio da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTV, conforme a seguir:

- **Dotação:** 03.01.23.695.0032.2.0149 (Eventos Turísticos e Culturais)
- **Naturezas de Despesa:**
 - 3.3.90.30.05 (Explosivos e Munições)
 - 3.3.90.39.22 (Produção e Locação das Embarcações).
- **Fonte de Recursos:** 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000 (Recurso Próprio – CDTV).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

6.1 - O prazo de vigência da Contratação será até o dia 31/01/2024, a contar da data da assinatura do contrato, sendo que o prazo de execução se iniciará a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço até o dia 01/01/2024.

6.2 – A apresentação do show pirotécnico será na virada do dia 31/12/2023 para 01/01/2024, todos exatamente às 00h00, sobre balsas ancoradas na Orla da Praia de Camburi (entre o Pier de Iemanjá e o bairro de Jardim Camburi) e flutuantes ancorados em frente a Orla do Bairro Santo Antônio e em frente a Orla do Bairro São Pedro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES:

7.1 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES – DA CONTRATADA:

I) Possibilitar, efetivamente, a supervisão e fiscalização da CDTV, permitindo efetuar acompanhamento “*in loco*” em todas as fases (recebimento do material, montagem, deslocamento das embarcações) e fornecer, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto do contrato;

II) Deverá ser seguido fielmente todas as obrigações que rege a NORMA TÉCNICA Nº 19/2010 do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo, em especial aos prazos ali determinados, bem como nas demais legislações/normas federais, estaduais e municipais que regem o objeto da presente contratação.

III) Na elaboração do projeto para o licenciamento do show deverá ser seguido fielmente as normas vigentes, em especial a NORMA TÉCNICA Nº 19/2010 do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo, bem como das normas/orientações da Capitania dos Portos do Espírito Santo que tratam do objeto da licitação (show pirotécnico);

IV) Deverá ser formalmente comunicado a CDTIV o local onde será depositado o produto para que seja efetuada a devida fiscalização e conferência dos produtos.

V) Os quantitativos de cada tipo de produto deverão estar embalados em embalagens blindadas contra intempéries, em plástico transparente, de forma que permita a fácil fiscalização por parte da CDTIV e demais órgãos responsáveis;

VI) Para a escolha do local na cidade de Vitória para armazenamento dos produtos deverá ser seguido os critérios da legislação/normas vigentes;

VII) Será de inteira responsabilidade da contratada a guarda e segurança de todos os equipamentos que serão utilizados na realização dos shows;

VIII) Todos os equipamentos utilizados para realização dos shows deverão estar em conformidade com o que rege a legislação/normas técnicas em vigor;

IX) Será de inteira responsabilidade do contratado o licenciamento (inclusive o pagamento de taxas) para realização dos shows junto aos órgãos competentes (polícia civil (DESARME), Corpo de Bombeiros, Capitania dos Portos, etc.);

X) Todos os profissionais envolvidos na execução do projeto deverão estar equipados com os Epis compatíveis com o serviço a ser executado;

XI) Depois de montado, os produtos/equipamentos deverão ficar em área isolada e se possível protegido dos agentes da natureza, como chuva e umidade;

XII) Após instalação do material nas embarcações, previamente a condução das mesmas para o local do show, deverá ser comunicado a CDTIV, para que esta possa fazer a conferência/acompanhamento;

XIII) Encerrado o show, a empresa não poderá retirar o material das embarcações sem a conferência por parte da CDTIV;

XIV) Caso não ocorra o disparo de algum item contratado, o mesmo será descontado do valor total a ser pago à empresa;

XV) A contratada deverá apresentar até as 17 horas do dia 31/12/2023, à CDTIV, as vias originais das respectivas licenças e alvarás emitidos pelos órgãos competentes pela fiscalização (DESARME – CORPO DE BOMBEIROS E CAPITANIA DOS PORTOS);

XVI) Todos os canos dos morteiros de 2,5" a 7" deverão ser resistentes a água com revestimento de fibra, plástico ou em PeAD (Polietileno de alta densidade);

XVII) A instalação de todos os artificios/equipamentos nas embarcações deverá ser concluída até as 18:00 horas do dia 30/12/2023. O traslado e fundeamento das balsas (Orla da Praia de Camburi, Orla de Santo Antônio e Orla de São Pedro) deverá ser realizado até as 12:00horas do dia 31/12/2023. Sendo permitida a entrada dos funcionários novamente na balsa apenas após a sua conclusão;

XVIII) Os artificios devem ser bem fixados de forma que não se movam sobre a embarcação durante o traslado e a deflagração do espetáculo, seguindo as diretivas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e Capitania dos Portos;

XIX) O valor apresentado pela licitante deverá incluir todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, contribuições sociais, deflagração de amostra, fretes, seguros, bem como quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação de serviços.

XX) Disponibilizar alimentação adequada à equipe operacional que trabalhará, como: almoço, kit lanche, dentre outros.

XXI) Ficará a cargo da contratada a responsabilidade pela elaboração da planta de disposição das embarcações/equipamentos (Orla da Praia de Camburi, Orla de Santo Antônio e Orla de São Pedro). A referida planta deverá ser elaborada e assinada por profissional competente e entregue aos órgãos competentes pelo licenciamento do evento na qual deverá atender as normas vigentes, em especial a NORMA TÉCNICA Nº 19/2010 do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo.

XXII) Não transferir em nenhuma hipótese a execução dos serviços que são objetos da presente contratação.

XXIII) Indicar em até 02 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, quem será o preposto da contratada junto a CDTIV.

XXIV) Iniciar a deflagração dos fogos artificiais pontualmente a meia-noite do dia 31/12/2023.

XXV) Executar o objeto deste Contrato de forma a causar **o menor ruído possível**, conforme legislação estadual.

XXVI) A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.2 COMPETE À CDTIV:

a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com o contratado seguindo os prazos estabelecidos neste termo.

b) Proporcionar condições para a perfeita consecução do objeto deste instrumento;

c) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor, com assistência de empresa ou profissional especialmente designado/contratado para tal atribuição;

d) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução dos serviços;

e) Descontar do valor total a ser pago à empresa, caso não ocorra o disparo de algum item contratado;

f) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA SUSPENSÃO:

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal de fornecimento e serviço, discriminando os produtos/serviços de acordo com a Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, certidões negativas de débitos, após conferência do setor requisitante e atestado pelo Fiscal, via depósito na conta-corrente indicada pela contratada.

8.2 – Na nota fiscal (*serviço e fornecimento*) deverá, obrigatoriamente, constar as seguintes informações adicionais: nº do processo de contratação, nº do contrato, serviços executados, produtos fornecidos, quantitativo unitário e total e dados bancários.

8.3 - Ocorrendo erro(s) na apresentação da Nota Fiscal de Fornecimento/Serviço ou a falta de algum outro documento exigido, a contratada será notificada para realizar as correções, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal e /ou documentações faltantes.

8.4 - A atestação da **Nota Fiscal** caberá ao fiscal ou por outro servidor designado para esse fim.

8.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida com a Razão Social, CNPJ e endereço completo da CDTV constantes na Autorização de Fornecimento/ordem de serviço.

8.6 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a **CONTRATANTE**;

b) Inadimplência de obrigações assumidas pela **CONTRATADA** para com a CDTV, por conta do estabelecido neste Termo;

c) Erros ou vícios na Nota Fiscal de Fornecimento/serviço.

8.7 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a Nota Fiscal de Fornecimento/serviço, em originais ou devidamente autenticados:

I) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória, e caso a sede não seja localizada nesta Capital, deverá ser apresentada a regularidade fiscal municipal da sede da licitante;

II) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal;

III) Certidão de Regularidade de Situação – CRS, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, com validade no período da contratação;

8.8 - A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento;

8.9 - É expressamente vedado à contratada cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.10 - Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela CDTV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6,0% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor da mora}$$

Onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

8.11 – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos a apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

8.12 - Caso não ocorra o disparo de algum item contratado, o mesmo será descontado do valor total a ser pago à empresa;

8.13 – Em caso de inexecução total do contrato, representada pela antecipação ou atraso na deflagração dos fogos em 03 minutos da hora determinada, qual seja: 00h do dia 01/01/2024, não será pago qualquer valor a título de contraprestação ao contratado, referente ao ponto 9(local) em que se deu a inexecução.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A Gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por empregado público da CDTV designado especificamente para este fim, com poderes para atestar nota fiscal e fazer advertências quando da ocorrência de eventuais faltas de responsabilidade por parte da contratada.

9.2 - O gestor/fiscal do contrato registrará no processo administrativo pertinente todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de pendências, procedendo a juntada de documentos relevantes.

9.3 – O gestor/fiscal deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.4 - A fiscalização realizada pela **CONTRATANTE** não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.

9.5 – Compete ao Gestor/Fiscal do Contrato o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e a comunicação à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016 e sem prejuízo da responsabilização pelo pagamento das perdas e danos, sobretudo moral, causadas à Contratante:

10.2 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido;

10.3 - **Multas – nos seguintes casos e percentuais:**

a) Multa de Mora: Em caso de antecipação ou atraso na deflagração a partir de 1 (um) minuto, do horário previsto, que é exatamente a meia-noite (00h00) do dia 01/01/2024, multa de 10% do valor global do ponto (local) de deflagração.

b) Multa de Mora: Em caso de antecipação ou atraso na deflagração a partir de 2 (dois) minutos, do horário previsto, que é exatamente a meia-noite (00h00) do dia 01/01/2024, multa de 20% do valor global do ponto (local) de deflagração.

c) Caso o início da execução ocorra **antes ou a partir** de 3 minutos do horário previsto, que é exatamente a meia-noite (00h00) do dia 01/01/2024, considerar-se-á inexecução total do serviço do ponto de deflagração.

d) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da contratação em caso de antecipação ou atraso na deflagração, a partir de 03 (três) minutos do horário previsto, que é exatamente a meia-noite (00h00) do dia 01/01/2024: 30% do valor global do ponto (local) de deflagração.

e) Multa Compensatória - por inexecução parcial, entendido como descumprimento, cumprimento irregular ou defeituoso de parte do objeto contratado: 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, quando não for possível calcular a parcela não executada.

f) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do fornecedor em aceitar, receber ou retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação;

10.3.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela CDTV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente caso o contratado não efetue o pagamento em 15 dias úteis.

10.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.5 - As sanções previstas nos itens 10.3 poderão ser aplicadas acompanhadas do item 10.4, devendo ser apresentada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis;

10.6 - A sanção prevista no item 10.4, também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CDTV em virtude de atos ilícitos praticados;

10.7 – As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e serão aplicadas observando-se o caso concreto e mediante regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

10.8 - A aplicação, isolada ou cumulativamente, de quaisquer das penalidades previstas será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.9 - A CONTRATADA, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da administração a sua aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.10 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.11 - Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

10.12 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da CONTRATANTE e, não afastam a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) c/c Decreto Municipal n. 16.522/2015.

10.13 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a CONTRATADA será notificada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia que será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da notificação/intimação;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, e por edital no caso de não localização da Concessionária, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA;

d) É facultado à CONTRATADA interpor recurso, dirigido ao Diretor-Presidente da CDTV, contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa, por decisão da Diretora Administrativo-Financeira, no prazo de 05 dias úteis, a contar da ciência da notificação/intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO/RESCISÃO:

11.1 Este contrato poderá ser extinto:

I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.

II. Pelo término do seu prazo de vigência.

III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTV.

IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTV e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

V. Pela via judicial ou arbitral;

VI. O contrato poder ser rescindido em razão da ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo elencados:

a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) Atraso injustificado no início da execução do serviço;

c) Subcontratação parcial ou total do objeto contratual;

d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CDTV;

- e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
- g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Razões de interesse da CDTV, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1 – O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

12.2 – As supressões referidas no item 12.1 serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela CDTV, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CDTV, nos termos do artigo 72 e limites previstos no artigo 81 da Lei 13.303/2016.

13.2 - As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1 Os preços serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Deverá ser apresentada pela contratada a Garantia Contratual, conforme dispõe a legislação em vigor, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, nas seguintes modalidades - cabendo a escolha à contratada:

- I - caução em dinheiro;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

15.2 - No caso de a empresa a ser contratada optar pela modalidade caução em dinheiro, o valor especificado acima deverá ser depositado em conta remunerada específica, a ser informada pela CONCEDENTE, no ato de assinatura do contrato.

15.3 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, caso não haja inadimplemento das obrigações, que dela serão deduzidas em favor da CONTRATANTE.

15.4 - A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas aplicáveis à contratada em razão da inexecução do contrato. As multas, descritas no capítulo das penalidades contratuais, que porventura venham a ser aplicadas à CONTRATADA, poderão ser deduzidas do saldo atualizado da garantia prestada.

15.5 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

15.6 - O descumprimento da obrigação de prestar garantia ensejará a aplicação da pena de suspensão da licitante no seu direito de contratar com a CDTIV.

15.7 - O prazo de vigência da garantia deverá se estender em 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo de vigência do instrumento contratual.

15.8 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Integra o presente instrumento, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2023, o Termo de Referência e demais anexos e a Proposta Comercial, como se nele estivessem transcritos, estando os mesmos vinculados.

16.2 - As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por e-mail no endereço constante do Preâmbulo.

16.3 - A natureza desta contratação é uma mera prestação de serviços, não envolvendo mão de obra com relação trabalhista.

16.4 – O contratado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.5 - Os casos omissos serão decididos pela CDTIV, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002 (Código Civil) e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E assim, por estarem justos e acordados, Contratante e Contratada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito, a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, XX de xxxxxxxx de 2023.

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
DIRETOR-PRESIDENTE
CDTIV

DONATILA LIMA NAVA MARTINS
DIRETORA DE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
CDTIV

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO

DADOS DO ASSINANTE (PROCURADOR/REPRESENTANTE LEGAL):

NOME:

RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: CPF:

NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:

CARGO:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

DADOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:

NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO: N ° AGÊNCIA: Nº CONTA:

TELEFONE:

Vitória (ES), ____ de _____ de 2023.

Identificação do emitente e assinatura